



Demonstrativo de Pesquisa de Preços

Art. 5º da Portaria nº 66/2023 da Câmara Municipal de Lagoa da Prata

Processo nº: 03/2024

Dispensa nº: 03/2024

Item 1

Descrição	Quant.	Unid. Medida
Açúcar	10	Pacote de 5 kg

Cesta de Preços coletados

Ao longo da pesquisa de preços, foram consultadas as seguintes fontes e obtidos os seguintes preços:

Base legal *	Fonte de pesquisa	Identificação	Preço unitário	Observação
Inciso II	Consulta ao Fornecedor	SUPERMERCADO JOAOZINHO	R\$ 18,99	*
Inciso II	Consulta ao Fornecedor	Supermercado Roberto	R\$ 18,99	
Inciso II	Consulta ao Fornecedor	RF Comércio	R\$ 20,00	
Inciso II	Consulta ao Fornecedor			
Inciso III	Contratações Públicas	Prefeitura Municipal de Miguel do Iguaçu	R\$ 19,25	* a acesso dia 09/01/2024 as 16:25
Inciso III	Contratações Públicas	Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu	R\$ 19,50	* a acesso dia 11/01/2024 as 15:06
Inciso IV	Consulta Sites	Magalu	R\$ 28,50	* acesso ao site dia 09/01/2024 as 13:29
Inciso IV	Consulta Sites	Site Supermercado ABC	R\$ 17,89	* acesso ao site dia 09/01/2024 as 13:28

Base legal conforme a Portaria nº 66/2023 da Câmara Municipal de Lagoa da Prata



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

Estado de Minas Gerais

Após a coleta dos preços, foi realizada análise para identificação de preços inconsistentes, excessivamente elevados ou inexequíveis, nos termos do Art. 16, § 3º, inciso II da Portaria nº 66/2023 da Câmara Municipal de Lagoa da Prata. Segue abaixo relatório da análise:

Identificação de preços excessivamente elevados				
Identificação da Fonte	Preço unitário	Média dos demais	Percentual em relação à média dos demais preços	Avaliação
Prefeitura Municipal de Miguel do Iguaçu 10079/2023	R\$ 19,25	R\$ 20,65	93%	Normal
Magalu	R\$ 28,50	R\$ 19,10	149%	Excessivamente elevado
Site Supermercado ABC	R\$ 17,89	R\$ 20,87	86%	Normal
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu 018/23	R\$ 19,50	R\$ 20,60	95%	Normal
Supermecado Joaozinho	R\$ 18,99	R\$ 20,69	92%	Normal
Supermercado Roberto	R\$ 18,99	R\$ 20,69	92%	Normal
RF Comércio	R\$ 20,00	R\$ 20,52	97%	Normal

A tabela acima, na coluna avaliação demonstra os fornecedores que tiveram ou não os preços considerados excessivamente elevados, sendo então desconsiderados da cesta.

A consideração destes preços como excessivamente elevados se dá com fundamento no Art. 16, § 3º, Inciso II, alínea “a” da Portaria nº 66/2023 da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, em consonância com as orientações do Superior Tribunal de Justiça – STJ no Manual de Pesquisa de Preços versão 2021 (<https://www.stj.jus.br/publicacaoinstitutional/index.php/MOP/issue/archive> – Acesso em: 16/10/2023). Com base nesta metodologia, considera-se excessivamente elevado o preço cujo valor for 25% (vinte e cinco por cento) superior ou mais à média dos demais preços da cesta, como se verifica na tabela acima.

Mediante análise crítica, nos termos do Art. 4º da Portaria supracitada, conclui-se pela razoabilidade de tais cálculos.

Identificação de preços inexequíveis (Após a desconsideração dos excessivamente elevados)				
Identificação da Fonte	Preço unitário	Média dos demais	Percentual em relação à média dos demais preços	Avaliação
Site Supermercado ABC	R\$ 17,89	R\$ 19,35	92%	Normal
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu 018/2	R\$ 19,50	R\$ 19,02	103%	Normal
Supermecado Joaozinho	R\$ 18,99	R\$ 19,13	99%	Normal
Supermercado Roberto	R\$ 18,99	R\$ 19,13	99%	Normal
RF Comércio	R\$ 20,00	R\$ 18,92	106%	Normal
Prefeitura Municipal de Miguel do Iguaçu 10079/2023	R\$ 19,25	R\$ 19,07	101%	Normal



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
Estado de Minas Gerais

Conforme se depreende da tabela acima, dos preços que sobraram após a desconsideração dos excessivamente elevados, são analisados e na coluna avaliação demonstram se eles serão considerados para a cesta de preços, os que não são considerados, têm destaque na tabela e na coluna avaliação aparece "Inexequível".

Após a análise e desconsideração dos preços excessivamente elevados e inexequíveis, foi realizada a identificação do melhor método para definição do valor estimado da Contratação. Segue abaixo relatório da análise:

Cesta de Preços	
Identificação da fonte consultada	Preço unitário
Site Supermercado ABC	R\$ 17,89
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu 018/2	R\$ 19,50
Supermercado Joaozinho	R\$ 18,99
Supermercado Roberto	R\$ 18,99
RF Comércio	R\$ 20,00
Prefeitura Municipal de Miguel do Iguaçu 10079/2023	R\$ 19,25

Média	Desvio padrão	Coefficiente de variação	Melhor método	Justificativa do método	Valor estimado
R\$ 19,10	0,64	3%	Média	Coefficiente de variação igual ou inferior a 25% (vinte e cinco por cento) em relação à média. (Base legal: Art. 16, § 1º, inciso IV, alínea 'a' da Portaria nº 66/2023).	R\$ 19,10



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
Estado de Minas Gerais

Item 2

Descrição	Quant.	Unid. Medida
Água sanitária	15	Frasco de 2 litros

Cesta de Preços coletados

Ao longo da pesquisa de preços, foram consultadas as seguintes fontes e obtidos os seguintes preços:

Base legal *	Fonte de pesquisa	Identificação	Preço unitário	Observação
Inciso II	Consulta ao Fornecedor	Supermercado Joazinho	R\$ 5,79	
Inciso II	Consulta ao Fornecedor	Supermercado Roberto	R\$ 4,99	
Inciso II	Consulta ao Fornecedor	Starshope	R\$ 4,90	
Inciso II	Consulta ao Fornecedor	RF Comércio	R\$ 6,00	
Inciso III	Contratações Públicas	Prefeitura Municipal de Virginópolis -027/2023	R\$ 3,89	* a acesso ao site dia 10/01/2024 as 16:47
Inciso III	Contratações Públicas	Prefeitura Municipal de Ubiretama/RS- 6126/2023	R\$ 7,75	* a acesso ao site dia 12/01/2023 as 14:48
Inciso IV	Consulta Sites	Carrefour	R\$ 5,52	* acesso ao site dia 11/01/2024 as 13:09
Inciso IV	Consulta Sites	Site LimpCenter	R\$ 5,50	* acesso ao site dia 11/01/2024 as 13:11

* Base legal conforme a Portaria nº 66/2023 da Câmara Municipal de Lagoa da Prata

Após a coleta dos preços, foi realizada análise para identificação de preços inconsistentes, excessivamente elevados ou inexequíveis, nos termos do Art. 16, § 3º, inciso II da Portaria nº 66/2023 da Câmara Municipal de Lagoa da Prata. Segue abaixo relatório da análise:



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
Estado de Minas Gerais

Identificação de preços excessivamente elevados				
Identificação da Fonte	Preço unitário	Média dos demais	Percentual em relação à média dos demais preços	Avaliação
Carrefour	R\$ 5,52	R\$ 5,55	100%	Normal
Site LimpCenter	R\$ 5,50	R\$ 5,55	99%	Normal
Prefeitura Municipal de Virginópolis -027/2023	R\$ 3,89	R\$ 5,78	67%	Normal
Prefeitura Municipal de Ubiretama/RS- 6126/2023	R\$ 7,75	R\$ 5,23	148%	Excessivamente elevado
Supermercado Joazinho	R\$ 5,79	R\$ 5,51	105%	Normal
Supermercado Roberto	R\$ 4,99	R\$ 5,62	89%	Normal
Starshope	R\$ 4,90	R\$ 5,63	87%	Normal
RF Comércio	R\$ 6,00	R\$ 5,48	110%	Normal

A tabela acima, na coluna avaliação, demonstra os fornecedores que tiveram ou não os preços considerados excessivamente elevados, que serão desconsiderados da cesta.

A consideração destes preços como excessivamente elevados se dá com fundamento no Art. 16, § 3º, Inciso II, alínea “a” da Portaria nº 66/2023 da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, em consonância com as orientações do Superior Tribunal de Justiça – STJ no Manual de Pesquisa de Preços versão 2021 (<https://www.stj.jus.br/publicacaoainstitucional/index.php/MOP/issue/archive> – Acesso em: 16/10/2023). Com base nesta metodologia, considera-se excessivamente elevado o preço cujo valor for 25% (vinte e cinco por cento) superior ou mais à média dos demais preços da cesta, como se verifica na tabela acima.

Mediante análise crítica, nos termos do Art. 4º da Portaria supracitada, conclui-se pela razoabilidade de tais cálculos.

Identificação de preços inexecutáveis <i>(Após a desconsideração dos excessivamente elevados)</i>				
Identificação da Fonte	Preço unitário	Média dos demais	Percentual em relação à média dos demais preços	Avaliação
Supermercado Joazinho	R\$ 5,79	R\$ 5,13	113%	Normal
Supermercado Roberto	R\$ 4,99	R\$ 5,27	95%	Normal
Starshope	R\$ 4,90	R\$ 5,28	93%	Normal
RF Comércio	R\$ 6,00	R\$ 5,10	118%	Normal
Carrefour	R\$ 5,52	R\$ 5,18	107%	Normal
Site LimpCenter	R\$ 5,50	R\$ 5,18	106%	Normal
Prefeitura Municipal de Virginópolis -027/2023	R\$ 3,89	R\$ 5,45	71%	Inexecutável



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
Estado de Minas Gerais

Conforme se depreende da tabela acima, dos preços que sobraram após a desconsideração dos excessivamente elevados, são analisados e na coluna avaliação demonstram se eles serão considerados para a cesta de preços, os que não são considerados, têm destaque na tabela e na coluna avaliação aparece "Inexequível".

Após a análise e desconsideração dos preços excessivamente elevados e inexequíveis, foi realizada a identificação do melhor método para definição do valor estimado da Contratação. Segue abaixo relatório da análise:

Cesta de Preços	
Identificação da fonte consultada	Preço unitário
Supermercado Joaozinho	R\$ 5,79
Supermercado Roberto	R\$ 4,99
Starshope	R\$ 4,90
RF Comércio	R\$ 6,00
Carrefour	R\$ 5,52
Site LimpCenter	R\$ 5,50

Média	Desvio padrão	Coefficiente de variação	Melhor método	Justificativa do método	Valor estimado
R\$ 5,45	0,40	7%	Média	Coefficiente de variação igual ou inferior a 25% (vinte e cinco por cento) em relação à média. (Base legal: Art. 16, § 1º, inciso IV, alínea 'a' da Portaria nº 66/2023).	R\$ 5,45



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
Estado de Minas Gerais

Item 3

Descrição	Quant.	Unid. Medida
Álcool etílico	20	Frasco de 1 litro

Cesta de Preços coletados

Ao longo da pesquisa de preços, foram consultadas as seguintes fontes e obtidos os seguintes preços:

Base legal *	Fonte de pesquisa	Identificação	Preço unitário	Observação
Inciso II	Consulta ao Fornecedor	Supermercado Joãozinho	R\$ 7,99	
Inciso II	Consulta ao Fornecedor	Supermercado Roberto	R\$ 6,19	
Inciso II	Consulta ao Fornecedor	Starshope	R\$ 6,10	
Inciso II	Consulta ao Fornecedor	RF Comércio	R\$ 8,50	
Inciso III	Contratações Públicas	Município de Arabutã – Arabutã SP 109/2023	R\$ 6,90	* a acesso dia 09/01/2024 as 16:25
Inciso III	Contratações Públicas	Governo do Estado do Tocantins	R\$ 8,70	* a acesso dia 11/01/2024 as 15:06
Inciso IV	Consulta Sites	Carrefour	R\$ 9,19	* acesso ao site dia 09/01/24 as 13:40
Inciso IV	Consulta Sites	Site Americanas	R\$ 10,90	* acesso ao site dia 11/01/2024 13:26

* Base legal conforme a Portaria nº 66/2023 da Câmara Municipal de Lagoa da Prata

Após a coleta dos preços, foi realizada análise para identificação de preços inconsistentes, excessivamente elevados ou inexequíveis, nos termos do Art. 16, § 3º, inciso II da Portaria nº 66/2023 da Câmara Municipal de Lagoa da Prata. Segue abaixo relatório da análise:



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
Estado de Minas Gerais

Identificação de preços excessivamente elevados				
Identificação da Fonte	Preço unitário	Média dos demais	Percentual em relação à média dos demais preços	Avaliação
Carrefour	R\$ 9,19	R\$ 7,90	116%	Normal
Site Americanas	R\$ 10,90	R\$ 7,65	142%	Excessivamente elevado
Município de Arabutã – Arabutã SP 109/2023	R\$ 6,90	R\$ 8,22	84%	Normal
Governo do Estado do Tocantins	R\$ 8,70	R\$ 7,97	109%	Normal
Supermercado Joãozinho	R\$ 7,99	R\$ 8,07	99%	Normal
Supermercado Roberto	R\$ 6,19	R\$ 8,33	74%	Normal
Starshope	R\$ 6,10	R\$ 8,34	73%	Normal
RF Comércio	R\$ 8,50	R\$ 8,00	106%	Normal

A tabela acima, na coluna avaliação demonstra os fornecedores que tiveram ou não os preços considerados excessivamente elevados, que serão desconsiderados da cesta.

A consideração destes preços como excessivamente elevados se dá com fundamento no Art. 16, § 3º, Inciso II, alínea “a” da Portaria nº 66/2023 da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, em consonância com as orientações do Superior Tribunal de Justiça – STJ no Manual de Pesquisa de Preços versão 2021 (<https://www.stj.jus.br/publicacaoinstitucional/index.php/MOP/issue/archive> – Acesso em: 16/10/2023). Com base nesta metodologia, considera-se excessivamente elevado o preço cujo valor for 25% (vinte e cinco por cento) superior ou mais à média dos demais preços da cesta, como se verifica na tabela acima.

Mediante análise crítica, nos termos do Art. 4º da Portaria supracitada, conclui-se pela razoabilidade de tais cálculos.

Identificação de preços inexecutáveis (Após a desconsideração dos excessivamente elevados)				
Identificação da Fonte	Preço unitário	Média dos demais	Percentual em relação à média dos demais preços	Avaliação
Município de Arabutã – Arabutã SP 109/2023	R\$ 6,90	R\$ 7,78	89%	Normal
Governo do Estado do Tocantins	R\$ 8,70	R\$ 7,48	116%	Normal
Supermercado Joãozinho	R\$ 7,99	R\$ 7,60	105%	Normal
Supermercado Roberto	R\$ 6,19	R\$ 7,90	78%	Normal
Starshope	R\$ 6,10	R\$ 7,91	77%	Normal
RF Comércio	R\$ 8,50	R\$ 7,51	113%	Normal
Carrefour	R\$ 9,19	R\$ 7,40	124%	Normal



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
Estado de Minas Gerais

Conforme se depreende da tabela acima, dos preços que sobraram após a desconsideração dos excessivamente elevados, são analisados e na coluna avaliação demonstram se eles serão considerados para a cesta de preços, os que não são considerados, têm destaque na tabela e na coluna avaliação aparece "Inexequível".

Após a análise e desconsideração dos preços excessivamente elevados e inexequíveis, foi realizada a identificação do melhor método para definição do valor estimado da Contratação. Segue abaixo relatório da análise:

Cesta de Preços	
Identificação da fonte consultada	Preço unitário
Município de Arabutã – Arabutã SP 109/2023	R\$ 6,90
Governo do Estado do Tocantins	R\$ 8,70
Supermercado Joãozinho	R\$ 7,99
Supermercado Roberto	R\$ 6,19
Starshope	R\$ 6,10
RF Comércio	R\$ 8,50
Carrefour	R\$ 9,19

Média	Desvio padrão	Coefficiente de variação	Melhor método	Justificativa do método	Valor estimado
R\$ 7,65	1,16	15%	Média	Coeficiente de variação igual ou inferior a 25% (vinte e cinco por cento) em relação à média. (Base legal: Art. 16, § 1º, inciso IV, alínea 'a' da Portaria nº 66/2023).	R\$ 7,65



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
Estado de Minas Gerais

Item 4

Descrição	Quant.	Unid. Medida
Bicarbonato de sódio	10	Caixa (80Gr)

Cesta de Preços coletados

Ao longo da pesquisa de preços, foram consultadas as seguintes fontes e obtidos os seguintes preços:

Base legal *	Fonte de pesquisa	Identificação	Preço unitário	Observação
Inciso II	Consulta ao Fornecedor	Supermercado Joãozinho	R\$ 3,99	
Inciso II	Consulta ao Fornecedor	Supermercado Roberto	R\$ 1,89	
Inciso II	Consulta ao Fornecedor	RF Comércio	R\$ 7,50	
Inciso II	Consulta ao Fornecedor			
Inciso III	Contratações Públicas	Prefeitura Municipal de Ivatuba-PR 00034/2023	R\$ 0,90	* a acesso dia 10/01/2023 as 16:03
Inciso III	Contratações Públicas			
Inciso IV	Consulta Sites	Site JetFarma	R\$ 3,18	* acesso ao site dia 11/01/2024 as 16:55
Inciso IV	Consulta Sites	Site Farmácia Indiana	R\$ 2,39	* acesso ao site dia 11/01/2024 as 16:58

* Base legal conforme a Portaria nº 66/2023 da Câmara Municipal de Lagoa da Prata

Após a coleta dos preços, foi realizada análise para identificação de preços inconsistentes, excessivamente elevados ou inexequíveis, nos termos do Art. 16, § 3º, inciso II da Portaria nº 66/2023 da Câmara Municipal de Lagoa da Prata. Segue abaixo relatório da análise:



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
Estado de Minas Gerais

Identificação de preços excessivamente elevados				
Identificação da Fonte	Preço unitário	Média dos demais	Percentual em relação à média dos demais preços	Avaliação
Site JetFarma	R\$ 3,18	R\$ 3,33	95%	Normal
Site Farmácia Indiana	R\$ 2,39	R\$ 3,49	68%	Normal
Prefeitura Municipal de Ivatuba 00034/2023	R\$ 0,90	R\$ 3,79	24%	Normal
Supermercado Joãozinho	R\$ 3,99	R\$ 3,17	126%	Excessivamente elevado
Supermercado Roberto	R\$ 1,89	R\$ 3,59	53%	Normal
RF Comércio	R\$ 7,50	R\$ 2,47	304%	Excessivamente elevado

A tabela acima, na coluna avaliação demonstra os fornecedores que tiveram ou não os preços considerados excessivamente elevados, que serão desconsiderados da cesta.

A consideração destes preços como excessivamente elevados se dá com fundamento no Art. 16, § 3º, Inciso II, alínea “a” da Portaria nº 66/2023 da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, em consonância com as orientações do Superior Tribunal de Justiça – STJ no Manual de Pesquisa de Preços versão 2021 (<https://www.stj.jus.br/publicacaoinstitutional/index.php/MOP/issue/archive> – Acesso em: 16/10/2023). Com base nesta metodologia, considera-se excessivamente elevado o preço cujo valor for 25% (vinte e cinco por cento) superior ou mais à média dos demais preços da cesta, como se verifica na tabela acima.

Mediante análise crítica, nos termos do Art. 4º da Portaria supracitada, conclui-se pela razoabilidade de tais cálculos.

Identificação de preços inexecutáveis <i>(Após a desconsideração dos excessivamente elevados)</i>				
Identificação da Fonte	Preço unitário	Média dos demais	Percentual em relação à média dos demais preços	Avaliação
Site JetFarma	R\$ 3,18	R\$ 1,73	184%	Normal
Site Farmácia Indiana	R\$ 2,39	R\$ 1,99	120%	Normal
Prefeitura Municipal de Ivatuba 00034/2023	R\$ 0,90	R\$ 2,49	36%	Inexecutável
Supermercado Roberto	R\$ 1,89	R\$ 2,16	88%	Normal



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
Estado de Minas Gerais

Conforme se depreende da tabela acima, dos preços que sobraram após a desconsideração dos excessivamente elevados, são analisados e na coluna avaliação demonstram se eles serão considerados para a cesta de preços, os que não são considerados, têm destaque na tabela e na coluna avaliação aparece "Inexequível".

Após a análise e desconsideração dos preços excessivamente elevados e inexequíveis, foi realizada a identificação do melhor método para definição do valor estimado da Contratação. Segue abaixo relatório da análise:

Cesta de Preços	
Identificação da fonte consultada	Preço unitário
Site JetFarma	R\$ 3,18
Site Farmácia Indiana	R\$ 2,39
Supermercado Roberto	R\$ 1,89

Média	Desvio padrão	Coefficiente de variação	Melhor método	Justificativa do método	Valor estimado
R\$ 2,49	0,53	21%	Média	Coeficiente de variação igual ou inferior a 25% (vinte e cinco por cento) em relação à média. (Base legal: Art. 16, § 1º, inciso IV, alínea 'a' da Portaria nº 66/2023).	R\$ 2,49



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
Estado de Minas Gerais

Item 5

Descrição	Quant.	Unid. Medida
limpa cerâmicas e azulejos	10	Frasco de 1 L

Cesta de Preços coletados

Ao longo da pesquisa de preços, foram consultadas as seguintes fontes e obtidos os seguintes preços:

Base legal *	Fonte de pesquisa	Identificação	Preço unitário	Observação
Inciso II	Consulta ao Fornecedor	Supermercado Joãozinho	R\$ 8,20	
Inciso II	Consulta ao Fornecedor	Supermercado Roberto	R\$ 6,99	
Inciso II	Consulta ao Fornecedor	Starshope	R\$ 6,50	
Inciso II	Consulta ao Fornecedor	RF Comércio	R\$ 8,20	
Inciso III	Contratações Públicas	Governo do Estado do Tocantins	R\$ 8,30	* a acesso dia 15/01/2024 as 16:46
Inciso III	Contratações Públicas			
Inciso IV	Consulta Sites	Site Art Limp Brasil	R\$ 8,60	* a acesso dia 10/01/24 as 12:59
Inciso IV	Consulta Sites	Site Clean Up	R\$ 9,99	* a acesso dia 10/01/24 as 13:00

* Base legal conforme a Portaria nº 66/2023 da Câmara Municipal de Lagoa da Prata

Após a coleta dos preços, foi realizada análise para identificação de preços inconsistentes, excessivamente elevados ou inexequíveis, nos termos do Art. 16, § 3º, inciso II da Portaria nº 66/2023 da Câmara Municipal de Lagoa da Prata. Segue abaixo relatório da análise:



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
Estado de Minas Gerais

Identificação de preços excessivamente elevados				
Identificação da Fonte	Preço unitário	Média dos demais	Percentual em relação à média dos demais preços	Avaliação
Site Art Limp Brasil	R\$ 8,60	R\$ 8,03	107%	Normal
Site Clean Up	R\$ 9,99	R\$ 7,80	128%	Excessivamente elevado
Governo do Estado do Tocantins	R\$ 8,30	R\$ 8,08	103%	Normal
Supermercado Joãozinho	R\$ 8,20	R\$ 8,10	101%	Normal
Supermercado Roberto	R\$ 6,99	R\$ 8,30	84%	Normal
Starshope	R\$ 6,50	R\$ 8,38	78%	Normal
RF Comércio	R\$ 8,20	R\$ 8,10	101%	Normal

A tabela acima, na coluna avaliação demonstra os fornecedores que tiveram ou não os preços considerados excessivamente elevados, que serão desconsiderados da cesta.

A consideração destes preços como excessivamente elevados se dá com fundamento no Art. 16, § 3º, Inciso II, alínea “a” da Portaria nº 66/2023 da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, em consonância com as orientações do Superior Tribunal de Justiça – STJ no Manual de Pesquisa de Preços versão 2021 (<https://www.stj.jus.br/publicacaoinstitucional/index.php/MOP/issue/archive> – Acesso em: 16/10/2023). Com base nesta metodologia, considera-se excessivamente elevado o preço cujo valor for 25% (vinte e cinco por cento) superior ou mais à média dos demais preços da cesta, como se verifica na tabela acima.

Mediante análise crítica, nos termos do Art. 4º da Portaria supracitada, conclui-se pela razoabilidade de tais cálculos.

Identificação de preços inexecuíveis <i>(Após a desconsideração dos excessivamente elevados)</i>				
Identificação da Fonte	Preço unitário	Média dos demais	Percentual em relação à média dos demais preços	Avaliação
Governo do Estado do Tocantins	R\$ 8,30	R\$ 7,70	108%	Normal
Supermercado Joãozinho	R\$ 8,20	R\$ 7,72	106%	Normal
Supermercado Roberto	R\$ 6,99	R\$ 7,96	88%	Normal
Starshope	R\$ 6,50	R\$ 8,06	81%	Normal
RF Comércio	R\$ 8,20	R\$ 7,72	106%	Normal
Site Art Limp Brasil	R\$ 8,60	R\$ 7,64	113%	Normal



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
Estado de Minas Gerais

Conforme se depreende da tabela acima, dos preços que sobraram após a desconsideração dos excessivamente elevados, são analisados e na coluna avaliação demonstram se eles serão considerados para a cesta de preços, os que não são considerados, têm destaque na tabela e na coluna avaliação aparece "Inexequível".

Após a análise e desconsideração dos preços excessivamente elevados e inexequíveis, foi realizada a identificação do melhor método para definição do valor estimado da Contratação. Segue abaixo relatório da análise:

Cesta de Preços	
Identificação da fonte consultada	Preço unitário
Governo do Estado do Tocantins	R\$ 8,30
Supermercado Joãozinho	R\$ 8,20
Supermercado Roberto	R\$ 6,99
Starshope	R\$ 6,50
RF Comércio	R\$ 8,20
Site Art Limp Brasil	R\$ 8,60

Média	Desvio padrão	Coefficiente de variação	Melhor método	Justificativa do método	Valor estimado
R\$ 7,80	0,77	10%	Média	Coefficiente de variação igual ou inferior a 25% (vinte e cinco por cento) em relação à média. (Base legal: Art. 16, § 1º, inciso IV, alínea 'a' da Portaria nº 66/2023).	R\$ 7,80



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
Estado de Minas Gerais

Item 6

Descrição	Quant.	Unid. Medida
Café	50	Pacotes de 500 gramas

Cesta de Preços coletados

Ao longo da pesquisa de preços, foram consultadas as seguintes fontes e obtidos os seguintes preços:

Base legal *	Fonte de pesquisa	Identificação	Preço unitário	Observação
Inciso II	Consulta ao Fornecedor	Supermercado Joãozinho	R\$ 13,98	
Inciso II	Consulta ao Fornecedor	Supermercado Roberto	R\$ 12,90	
Inciso II	Consulta ao Fornecedor	RF Comércio	R\$ 14,99	
Inciso II	Consulta ao Fornecedor			
Inciso III	Contratações Públicas	Câmara Municipal de Paraopeba 0001/2024	R\$ 14,00	* a acesso ao site dia 15/01/2024 as 14:57
Inciso III	Contratações Públicas			
Inciso IV	Consulta Sites	Site Roma Plus	R\$ 13,49	* a acesso ao site dia 10/01/24 as 13:50
Inciso IV	Consulta Sites	Site Supermercado ABC	R\$ 12,79	* a acesso ao site dia 10/01/24 as 13:05

* Base legal conforme a Portaria nº 66/2023 da Câmara Municipal de Lagoa da Prata

Após a coleta dos preços, foi realizada análise para identificação de preços inconsistentes, excessivamente elevados ou inexequíveis, nos termos do Art. 16, § 3º, inciso II da Portaria nº 66/2023 da Câmara Municipal de Lagoa da Prata. Segue abaixo relatório da análise:



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
Estado de Minas Gerais

Identificação de preços excessivamente elevados				
Identificação da Fonte	Preço unitário	Média dos demais	Percentual em relação à média dos demais preços	Avaliação
Site Roma Plus	R\$ 13,49	R\$ 13,73	98%	Normal
Site Supermercado ABC	R\$ 12,79	R\$ 13,87	92%	Normal
Câmara Municipal de Paraopeba 0001/2024	R\$ 14,00	R\$ 13,63	103%	Normal
Supermercado Joãozinho	R\$ 13,98	R\$ 13,63	103%	Normal
Supermercado Roberto	R\$ 12,90	R\$ 13,85	93%	Normal
RF Comércio	R\$ 14,99	R\$ 13,43	112%	Normal

A tabela acima, na coluna avaliação demonstra os fornecedores que tiveram ou não os preços considerados excessivamente elevados, que serão desconsiderados da cesta.

A consideração destes preços como excessivamente elevados se dá com fundamento no Art. 16, § 3º, Inciso II, alínea “a” da Portaria nº 66/2023 da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, em consonância com as orientações do Superior Tribunal de Justiça – STJ no Manual de Pesquisa de Preços versão 2021 (<https://www.stj.jus.br/publicacaoinstitucional/index.php/MOP/issue/archive> – Acesso em: 16/10/2023). Com base nesta metodologia, considera-se excessivamente elevado o preço cujo valor for 25% (vinte e cinco por cento) superior ou mais à média dos demais preços da cesta, como se verifica na tabela acima.

Mediante análise crítica, nos termos do Art. 4º da Portaria supracitada, conclui-se pela razoabilidade de tais cálculos.

Identificação de preços inexecuáveis <i>(Após a desconsideração dos excessivamente elevados)</i>				
Identificação da Fonte	Preço unitário	Média dos demais	Percentual em relação à média dos demais preços	Avaliação
Site Roma Plus	R\$ 13,49	R\$ 13,73	98%	Normal
Site Supermercado ABC	R\$ 12,79	R\$ 13,87	92%	Normal
Câmara Municipal de Paraopeba 0001/2024	R\$ 14,00	R\$ 13,63	103%	Normal
Supermercado Joãozinho	R\$ 13,98	R\$ 13,63	103%	Normal
Supermercado Roberto	R\$ 12,90	R\$ 13,85	93%	Normal
RF Comércio	R\$ 14,99	R\$ 13,43	112%	Normal



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
Estado de Minas Gerais

Conforme se depreende da tabela acima, dos preços que sobraram após a desconsideração dos excessivamente elevados, são analisados e na coluna avaliação demonstram se eles serão considerados para a cesta de preços, os que não são considerados, têm destaque na tabela e na coluna avaliação aparece "Inexequível".

Após a análise e desconsideração dos preços excessivamente elevados e inexequíveis, foi realizada a identificação do melhor método para definição do valor estimado da Contratação. Segue abaixo relatório da análise:

Cesta de Preços	
Identificação da fonte consultada	Preço unitário
Site Roma Plus	R\$ 13,49
Site Supermercado ABC	R\$ 12,79
Câmara Municipal de Paraopeba 0001/2024	R\$ 14,00
Supermercado Joãozinho	R\$ 13,98
Supermercado Roberto	R\$ 12,90
RF Comércio	R\$ 14,99

Média	Desvio padrão	Coefficiente de variação	Melhor método	Justificativa do método	Valor estimado
R\$ 13,69	0,75	5%	Média	Coefficiente de variação igual ou inferior a 25% (vinte e cinco por cento) em relação à média. (Base legal: Art. 16, § 1º, inciso IV, alínea 'a' da Portaria nº 66/2023).	R\$ 13,69



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
Estado de Minas Gerais

Item 7

Descrição	Quant.	Unid. Medida
Chá de Camomila	10	Caixa

Cesta de Preços coletados

Ao longo da pesquisa de preços, foram consultadas as seguintes fontes e obtidos os seguintes preços:

Base legal *	Fonte de pesquisa	Identificação	Preço unitário	Observação
Inciso I	Consulta ao Fornecedor	Supermercado Joãozinho	R\$ 8,99	
Inciso II	Consulta ao Fornecedor	Supermercado Roberto	R\$ 3,49	
Inciso II	Consulta ao Fornecedor	RF Comércio	R\$ 8,99	
Inciso II	Contratações Públicas	Prefeitura Municipal de São Jorge D 00080/203	R\$ 1,55	* a acesso ao site dia 12/01/2024 as 16:19
Inciso III	Contratações Públicas	Prefeitura Municipal de Renascença 0048/2023	R\$ 1,58	* a acesso ao site dia 12/01/2024 as 16:21
Inciso III	Consulta Sites	Site Locafé	R\$ 3,44	a acesso ao site dia 09/01/2024 as 15:02
Inciso IV	Consulta Sites	Carrefour	R\$ 4,79	a acesso ao site dia 09/01/24 as 14:54

* Base legal conforme a Portaria nº 66/2023 da Câmara Municipal de Lagoa da Prata

Após a coleta dos preços, foi realizada análise para identificação de preços inconsistentes, excessivamente elevados ou inexequíveis, nos termos do Art. 16, § 3º, inciso II da Portaria nº 66/2023 da Câmara Municipal de Lagoa da Prata. Segue abaixo relatório da análise:



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
Estado de Minas Gerais

Identificação de preços excessivamente elevados				
Identificação da Fonte	Preço unitário	Média dos demais	Percentual em relação à média dos demais preços	Avaliação
Site Locafé	R\$ 3,44	R\$ 4,90	70%	Normal
Carrefour	R\$ 4,79	R\$ 4,67	102%	Normal
Prefeitura Municipal de São Jorge D 00080/203	R\$ 1,55	R\$ 5,21	30%	Normal
Prefeitura Municipal de Renascença 0048/2023	R\$ 1,58	R\$ 5,21	30%	Normal
Supermercado Joãozinho	R\$ 8,99	R\$ 3,97	226%	Excessivamente elevado
Supermercado Roberto	R\$ 3,49	R\$ 4,89	71%	Normal
RF Comércio	R\$ 8,99	R\$ 3,97	226%	Excessivamente elevado

A tabela acima, na coluna avaliação demonstra os fornecedores que tiveram ou não os preços considerados excessivamente elevados, que serão desconsiderados da cesta.

A consideração destes preços como excessivamente elevados se dá com fundamento no Art. 16, § 3º, Inciso II, alínea “a” da Portaria nº 66/2023 da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, em consonância com as orientações do Superior Tribunal de Justiça – STJ no Manual de Pesquisa de Preços versão 2021 (<https://www.stj.jus.br/publicacaoinstitutional/index.php/MOP/issue/archive> – Acesso em: 16/10/2023). Com base nesta metodologia, considera-se excessivamente elevado o preço cujo valor for 25% (vinte e cinco por cento) superior ou mais à média dos demais preços da cesta, como se verifica na tabela acima.

Mediante análise crítica, nos termos do Art. 4º da Portaria supracitada, conclui-se pela razoabilidade de tais cálculos.

Identificação de preços inexecutáveis <i>(Após a desconsideração dos excessivamente elevados)</i>				
Identificação da Fonte	Preço unitário	Média dos demais	Percentual em relação à média dos demais preços	Avaliação
Site Locafé	R\$ 3,44	R\$ 2,85	121%	Normal
Carrefour	R\$ 4,79	R\$ 2,52	190%	Normal
Prefeitura Municipal de São Jorge D 00080/203	R\$ 1,55	R\$ 3,33	47%	Inexecutável
Prefeitura Municipal de Renascença 0048/2023	R\$ 1,58	R\$ 3,32	48%	Inexecutável
Supermercado Roberto	R\$ 3,49	R\$ 2,84	123%	Normal



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
Estado de Minas Gerais

Conforme se depreende da tabela acima, dos preços que sobraram após a desconsideração dos excessivamente elevados, são analisados e na coluna avaliação demonstram se eles serão considerados para a cesta de preços, os que não são considerados, têm destaque na tabela e na coluna avaliação aparece "Inexequível".

Após a análise e desconsideração dos preços excessivamente elevados e inexequíveis, foi realizada a identificação do melhor método para definição do valor estimado da Contratação. Segue abaixo relatório da análise:

Cesta de Preços	
Identificação da fonte consultada	Preço unitário
Supermercado Roberto	R\$ 3,49
Site Locafé	R\$ 3,44
Carrefour	R\$ 4,79

Média	Desvio padrão	Coefficiente de variação	Melhor método	Justificativa do método	Valor estimado
R\$ 3,91	0,62	16%	Média	Coefficiente de variação igual ou inferior a 25% (vinte e cinco por cento) em relação à média. (Base legal: Art. 16, § 1º, inciso IV, alínea 'a' da Portaria nº 66/2023).	R\$ 3,91



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
Estado de Minas Gerais

Item 8

Descrição	Quant.	Unid. Medida
Chá Mate	10	Caixa

Cesta de Preços coletados

Ao longo da pesquisa de preços, foram consultadas as seguintes fontes e obtidos os seguintes preços:

Base legal *	Fonte de pesquisa	Identificação	Preço unitário	Observação
Inciso II	Consulta ao Fornecedor	Supermercado Joãozinho	R\$ 9,99	
Inciso II	Consulta ao Fornecedor	Supermercado Roberto	R\$ 4,99	
Inciso II	Consulta ao Fornecedor	RF Comércio	R\$ 9,99	
*	Inciso II	Consulta ao Fornecedor		
Inciso III	Contratações Públicas	Prefeitura Municipal de Renascença-PR 00065/2023	R\$ 2,64	* a acesso ao site dia 09/01/2024 as 16:13
Inciso III	Contratações Públicas	Prefeitura Municipal de São Jorge D 00080/2023	R\$ 2,64	* a acesso ao site dia 11/01/2024 as 16:14
Inciso IV	Consulta Sites	Site Mercado Livre	R\$ 5,00	* acesso ao site dia 09/01/24 as 15:15
Inciso IV	Consulta Sites	Atacarejo Saudável	R\$ 2,70	* acesso ao site dia 09/01/24 as 15:10

Base legal conforme a Portaria nº 66/2023 da Câmara Municipal de Lagoa da Prata

Após a coleta dos preços, foi realizada análise para identificação de preços inconsistentes, excessivamente elevados ou inexequíveis, nos termos do Art. 16, § 3º, inciso II da Portaria nº 66/2023 da Câmara Municipal de Lagoa da Prata. Segue abaixo relatório da análise:



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
Estado de Minas Gerais

Identificação de preços excessivamente elevados

Identificação da Fonte	Preço unitário	Média dos demais	Percentual em relação à média dos demais preços	Avaliação
Site Mercado Livre	R\$ 5,00	R\$ 5,49	91%	Normal
Atacarejo Saudável	R\$ 2,70	R\$ 5,88	46%	Normal
Prefeitura Municipal de Renascença-PR 00065/2023	R\$ 2,64	R\$ 5,89	45%	Normal
Prefeitura Municipal de São Jorge D 00080/2023	R\$ 2,64	R\$ 5,89	45%	Normal
Supermercado Joãozinho	R\$ 9,99	R\$ 4,66	214%	Excessivamente elevado
Supermercado Roberto	R\$ 4,99	R\$ 5,49	91%	Normal
RF Comércio	R\$ 9,99	R\$ 4,66	214%	Excessivamente elevado

A tabela acima, na coluna avaliação demonstra os fornecedores que tiveram ou não os preços considerados excessivamente elevados, que serão desconsiderados da cesta.

A consideração destes preços como excessivamente elevados se dá com fundamento no Art. 16, § 3º, Inciso II, alínea "a" da Portaria nº 66/2023 da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, em consonância com as orientações do Superior Tribunal de Justiça – STJ no Manual de Pesquisa de Preços versão 2021 (<https://www.stj.jus.br/publicacaoinstitutional/index.php/MOP/issue/archive> – Acesso em: 16/10/2023). Com base nesta metodologia, considera-se excessivamente elevado o preço cujo valor for 25% (vinte e cinco por cento) superior ou mais à média dos demais preços da cesta, como se verifica na tabela acima.

Mediante análise crítica, nos termos do Art. 4º da Portaria supracitada, conclui-se pela razoabilidade de tais cálculos.

Identificação de preços inexecutáveis

(Após a desconsideração dos excessivamente elevados)

Identificação da Fonte	Preço unitário	Média dos demais	Percentual em relação à média dos demais preços	Avaliação
Supermercado Roberto	R\$ 4,99	R\$ 3,25	154%	Normal
Site Mercado Livre	R\$ 5,00	R\$ 3,24	154%	Normal
Atacarejo Saudável	R\$ 2,70	R\$ 3,82	71%	Inexecutável
Prefeitura Municipal de Renascença-PR 00065/2023	R\$ 2,64	R\$ 3,83	69%	Inexecutável
Prefeitura Municipal de São Jorge D 00080/2023	R\$ 2,64	R\$ 3,83	69%	Inexecutável



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
Estado de Minas Gerais

Conforme se depreende da tabela acima, dos preços que sobraram após a desconsideração dos excessivamente elevados, são analisados e na coluna avaliação demonstram se eles serão considerados para a cesta de preços, os que não são considerados, têm destaque na tabela e na coluna avaliação aparece "Inexequível".

Após a análise e desconsideração dos preços excessivamente elevados e inexequíveis, foi realizada a identificação do melhor método para definição do valor estimado da Contratação. Segue abaixo relatório da análise:

Cesta de Preços	
Identificação da fonte consultada	Preço unitário
Supermercado Roberto	R\$ 4,99
Site Mercado Livre	R\$ 5,00

Média	Desvio padrão	Coefficiente de variação	Melhor método	Justificativa do método	Valor estimado
R\$ 5,00	0,00	0%	Média	Coefficiente de variação igual ou inferior a 25% (vinte e cinco por cento) em relação à média. (Base legal: Art. 16, § 1º, inciso IV, alínea 'a' da Portaria nº 66/2023).	R\$ 5,00



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
Estado de Minas Gerais

Item 9

Descrição	Quant.	Unid. Medida
Copo Descartável	8	Pacote C/ 100

Cesta de Preços coletados

Base legal *	Fonte de pesquisa	Identificação	Preço unitário	Observação
Inciso II	Consulta ao Fornecedor	Supermercado Joãozinho	R\$ 5,99	
Inciso II	Consulta ao Fornecedor	Supermercado Roberto	R\$ 4,59	
Inciso II	Consulta ao Fornecedor	Starshope	R\$ 4,50	
Inciso II	Consulta ao Fornecedor	RF Comércio	R\$ 6,99	
Inciso III	Contratações Públicas	Prefeitura Municipal de Varginópolis/MG 027/2023	R\$ 1,50	* acesso ao site dia 10/01/24 as 16:48
Inciso III	Contratações Públicas	Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto-SP 00163/2023	R\$ 3,85	* acesso ao site dia 11/01/24 as 14:46
Inciso IV	Consulta Sites	Site Americanas	R\$ 8,90	* acesso ao site dia 10/01/24 as 12:44
Inciso IV	Consulta Sites	Site Amazon	R\$ 8,82	* acesso ao site dia 10/01/24 as 12:48

Ao longo da pesquisa de preços, foram consultadas as seguintes fontes e obtidos os seguintes preços:

** Base legal conforme a Portaria nº 66/2023 da Câmara Municipal de Lagoa da Prata*

Após a coleta dos preços, foi realizada análise para identificação de preços inconsistentes, excessivamente elevados ou inexequíveis, nos termos do Art. 16, § 3º, inciso II da Portaria nº 66/2023 da Câmara Municipal de Lagoa da Prata. Segue abaixo relatório da análise:



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
Estado de Minas Gerais

Identificação de preços excessivamente elevados				
Identificação da Fonte	Preço unitário	Média dos demais	Percentual em relação à média dos demais preços	Avaliação
Site Americanas	R\$ 8,90	R\$ 5,18	172%	Excessivamente elevado
Site Amazon	R\$ 8,82	R\$ 5,19	170%	Excessivamente elevado
Prefeitura Municipal de Varginópolis/MG 027/2023	R\$ 1,50	R\$ 6,23	24%	Normal
Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto-SP	R\$ 3,85	R\$ 5,90	65%	Normal
Supermercado Joãozinho	R\$ 5,99	R\$ 5,59	107%	Normal
Supermercado Roberto	R\$ 4,59	R\$ 5,79	79%	Normal
Starshope	R\$ 4,50	R\$ 5,81	78%	Normal
RF Comércio	R\$ 6,99	R\$ 5,45	128%	Excessivamente elevado

A tabela acima, na coluna avaliação demonstra os fornecedores que tiveram ou não os preços considerados excessivamente elevados, que serão desconsiderados da cesta.

A consideração destes preços como excessivamente elevados se dá com fundamento no Art. 16, § 3º, Inciso II, alínea “a” da Portaria nº 66/2023 da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, em consonância com as orientações do Superior Tribunal de Justiça – STJ no Manual de Pesquisa de Preços versão 2021 (<https://www.stj.jus.br/publicacaoinstitutional/index.php/MOP/issue/archive> – Acesso em: 16/10/2023). Com base nesta metodologia, considera-se excessivamente elevado o preço cujo valor for 25% (vinte e cinco por cento) superior ou mais à média dos demais preços da cesta, como se verifica na tabela acima.

Mediante análise crítica, nos termos do Art. 4º da Portaria supracitada, conclui-se pela razoabilidade de tais cálculos.



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
Estado de Minas Gerais

Identificação de preços inexequíveis <i>(Após a desconsideração dos excessivamente elevados)</i>				
Identificação da Fonte	Preço unitário	Média dos demais	Percentual em relação à média dos demais preços	Avaliação
Prefeitura Municipal de Varginópolis/MG 027/2023	R\$ 1,50	R\$ 4,73	32%	Inexequível
Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto-SP	R\$ 3,85	R\$ 4,15	93%	Normal
Supermercado Joãozinho	R\$ 5,99	R\$ 3,61	166%	Normal
Supermercado Roberto	R\$ 4,59	R\$ 3,96	116%	Normal
Starshope	R\$ 4,50	R\$ 3,98	113%	Normal

Conforme se depreende da tabela acima, dos preços que sobraram após a desconsideração dos excessivamente elevados, são analisados e na coluna avaliação demonstram se eles serão considerados para a cesta de preços, os que não são considerados, têm destaque na tabela e na coluna avaliação aparece "Inexequível".

Após a análise e desconsideração dos preços excessivamente elevados e inexequíveis, foi realizada a identificação do melhor método para definição do valor estimado da Contratação. Segue abaixo relatório da análise:



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
Estado de Minas Gerais

Cesta de Preços	
Identificação da fonte consultada	Preço unitário
Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto-SP	R\$ 3,85
Supermercado Joãozinho	R\$ 5,99
Supermercado Roberto	R\$ 4,59
Starshope	R\$ 4,50

Média	Desvio padrão	Coeficiente de variação	Melhor método	Justificativa do método	Valor estimado
R\$ 4,73	0,78	16%	Média	Coeficiente de variação igual ou inferior a 25% (vinte e cinco por cento) em relação à média. (Base legal: Art. 16, § 1º, inciso IV, alínea 'a' da Portaria nº 66/2023).	R\$ 4,73



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
Estado de Minas Gerais

Item 10

Descrição	Quant.	Unid. Medida
Copo descartável biodegradável	1000	unidade

Cesta de Preços coletados

Ao longo da pesquisa de preços, foram consultadas as seguintes fontes e obtidos os seguintes preços:

Base legal *	Fonte de pesquisa	Identificação	Preço unitário	Observação
Inciso II	Consulta ao Fornecedor	RF Comércio	R\$ 190,00	
Inciso III	Contratações Públicas	12 Batalhão de Engenharia de Combate/RS	R\$ 58,50	* acesso ao site dia 11/01/24 as 16:57
Inciso III	Contratações Públicas	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE	R\$ 69,80	
Inciso IV	Consulta Sites	Site Co Pack Embalagens	R\$ 350,00	* acesso ao site dia 10/01/24 as 12:51
Inciso IV	Consulta Sites	Site Mercado Livre	R\$ 170,89	* acesso ao site dia 10/01/24 as 12:48

* Base legal conforme a Portaria nº 66/2023 da Câmara Municipal de Lagoa da Prata

Após a coleta dos preços, foi realizada análise para identificação de preços inconsistentes, excessivamente elevados ou inexequíveis, nos termos do Art. 16, § 3º, inciso II da Portaria nº 66/2023 da Câmara Municipal de Lagoa da Prata. Segue abaixo relatório da análise:

Identificação de preços excessivamente elevados				
Identificação da Fonte	Preço unitário	Média dos demais	Percentual em relação à média dos demais preços	Avaliação
Site Co Pack Embalagens	R\$ 350,00	R\$ 122,30	286%	Excessivamente elevado
Site Mercado Livre	R\$ 170,89	R\$ 167,08	102%	Normal
12 Batalhão de Engenharia de Combate/RS	R\$ 58,50	R\$ 236,96	25%	Normal
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE	R\$ 69,80	R\$ 114,70	61%	Normal
RF Comércio	R\$ 190,00	R\$ 193,13	98%	Normal



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

Estado de Minas Gerais

A tabela acima, na coluna avaliação demonstra os fornecedores que tiveram ou não os preços considerados excessivamente elevados, que serão desconsiderados da cesta.

A consideração destes preços como excessivamente elevados se dá com fundamento no Art. 16, § 3º, Inciso II, alínea “a” da Portaria nº 66/2023 da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, em consonância com as orientações do Superior Tribunal de Justiça – STJ no Manual de Pesquisa de Preços versão 2021 (<https://www.stj.jus.br/publicacaoinstitutional/index.php/MOP/issue/archive> – Acesso em: 16/10/2023). Com base nesta metodologia, considera-se excessivamente elevado o preço cujo valor for 25% (vinte e cinco por cento) superior ou mais à média dos demais preços da cesta, como se verifica na tabela acima.

Mediante análise crítica, nos termos do Art. 4º da Portaria supracitada, conclui-se pela razoabilidade de tais cálculos.

Identificação de preços inexequíveis <i>(Após a desconsideração dos excessivamente elevados)</i>				
Identificação da Fonte	Preço unitário	Média dos demais	Percentual em relação à média dos demais preços	Avaliação
Site Mercado Livre	R\$ 170,89	R\$ 106,10	161%	Normal
12 Batalhão de Engenharia de Combate/RS	R\$ 58,50	R\$ 143,56	41%	Inexequível
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE	R\$ 69,80	R\$ 139,80	50%	Inexequível
RF Comércio	R\$ 190,00	R\$ 99,73	191%	Normal

Conforme se depreende da tabela acima, dos preços que sobraram após a desconsideração dos excessivamente elevados, são analisados e na coluna avaliação demonstram se eles serão considerados para a cesta de preços, os que não são considerados, têm destaque na tabela e na coluna avaliação aparece “Inexequível”.

Após a análise e desconsideração dos preços excessivamente elevados e inexequíveis, foi realizada a identificação do melhor método para definição do valor estimado da Contratação. Segue abaixo relatório da análise:



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
Estado de Minas Gerais

Cesta de Preços	
Identificação da fonte consultada	Preço unitário
RF Comércio	R\$ 190,00
Site Mercado Livre	R\$ 170,89

Média	Desvio padrão	Coeficiente de variação	Melhor método	Justificativa do método	Valor estimado
R\$ 180,45	9,56	5%	Média	Coeficiente de variação igual ou inferior a 25% (vinte e cinco por cento) em relação à média. (Base legal: Art. 16, § 1º, inciso IV, alínea 'a' da Portaria nº 66/2023).	R\$ 180,45



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
Estado de Minas Gerais

Item 11

Descrição	Quant.	Unid. Medida
Detergente	10	Frasco de 500ml

Cesta de Preços coletados

Ao longo da pesquisa de preços, foram consultadas as seguintes fontes e obtidos os seguintes preços:

Base legal *	Fonte de pesquisa	Identificação	Preço unitário	Observação
Inciso II	Consulta ao Fornecedor	Supermercado Joãozinho	R\$ 2,49	
Inciso II	Consulta ao Fornecedor	Supermercado Roberto	R\$ 2,29	
Inciso II	Consulta ao Fornecedor	Starshope	R\$ 1,99	
Inciso II	Consulta ao Fornecedor	RF Comércio	R\$ 2,99	
Inciso III	Contratações Públicas	Município de Santa Maria do Suaçui	R\$ 3,55	* a acesso dia 11/01/2024 as 13:12
Inciso III	Contratações Públicas	Câmara Municipal Santa Terezinha de Itaipu	R\$ 2,38	* a acesso dia 11/01/2024 as 15:06
Inciso IV	Consulta Sites	Site Climpo Casa da Limpeza	R\$ 2,69	* acesso ao site dia 10/01/24 as 14:01
Inciso IV	Consulta Sites	Site Zona sul Cariocas de Coração	R\$ 2,59	* acesso ao site dia 10/01/24 as 13:57

* Base legal conforme a Portaria nº 66/2023 da Câmara Municipal de Lagoa da Prata



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
Estado de Minas Gerais

Após a coleta dos preços, foi realizada análise para identificação de preços inconsistentes, excessivamente elevados ou inexequíveis, nos termos do Art. 16, § 3º, inciso II da Portaria nº 66/2023 da Câmara Municipal de Lagoa da Prata. Segue abaixo relatório da análise:

Identificação de preços excessivamente elevados				
Identificação da Fonte	Preço unitário	Média dos demais	Percentual em relação à média dos demais preços	Avaliação
Site Climpo Casa da Limpeza	R\$ 2,69	R\$ 2,61	103%	Normal
Site Zona sul Cariocas de Coração	R\$ 2,59	R\$ 2,63	99%	Normal
Município de Santa Maria do Suaçui	R\$ 3,55	R\$ 2,49	143%	Excessivamente elevado
Câmara Municipal Santa Terezinha de Itaipu	R\$ 2,38	R\$ 2,66	90%	Normal
Supermercado Joãozinho	R\$ 2,49	R\$ 2,64	94%	Normal
Supermercado Roberto	R\$ 2,29	R\$ 2,67	86%	Normal
Starshope	R\$ 1,99	R\$ 2,71	73%	Normal
RF Comércio	R\$ 2,99	R\$ 2,57	116%	Normal

A tabela acima, na coluna avaliação demonstra os fornecedores que tiveram ou não os preços considerados excessivamente elevados, que serão desconsiderados da cesta.

A consideração destes preços como excessivamente elevados se dá com fundamento no Art. 16, § 3º, Inciso II, alínea “a” da Portaria nº 66/2023 da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, em consonância com as orientações do Superior Tribunal de Justiça – STJ no Manual de Pesquisa de Preços versão 2021 (<https://www.stj.jus.br/publicacaoinstitutional/index.php/MOP/issue/archive> – Acesso em: 16/10/2023). Com base nesta metodologia, considera-se excessivamente elevado o preço cujo valor for 25% (vinte e cinco por cento) superior ou mais à média dos demais preços da cesta, como se verifica na tabela acima.

Mediante análise crítica, nos termos do Art. 4º da Portaria supracitada, conclui-se pela razoabilidade de tais cálculos.

Identificação de preços inexequíveis <i>(Após a desconsideração dos excessivamente elevados)</i>				
Identificação da Fonte	Preço unitário	Média dos demais	Percentual em relação à média dos demais preços	Avaliação
Site Climpo Casa da Limpeza	R\$ 2,69	R\$ 2,46	110%	Normal
Site Zona sul Cariocas de Coração	R\$ 2,59	R\$ 2,47	105%	Normal
Câmara Municipal Santa Terezinha de Itaipu	R\$ 2,38	R\$ 2,51	95%	Normal
Supermercado Joãozinho	R\$ 2,49	R\$ 2,49	100%	Normal
Supermercado Roberto	R\$ 2,29	R\$ 2,52	91%	Normal
Starshope	R\$ 1,99	R\$ 2,57	77%	Normal
RF Comércio	R\$ 2,99	R\$ 2,41	124%	Normal



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
Estado de Minas Gerais

Conforme se depreende da tabela acima, dos preços que sobraram após a desconsideração dos excessivamente elevados, são analisados e na coluna avaliação demonstram se eles serão considerados para a cesta de preços, os que não são considerados, têm destaque na tabela e na coluna avaliação aparece "Inexequível".

Após a análise e desconsideração dos preços excessivamente elevados e inexequíveis, foi realizada a identificação do melhor método para definição do valor estimado da Contratação. Segue abaixo relatório da análise:

Cesta de Preços	
Identificação da fonte consultada	Preço unitário
Site Climpo Casa da Limpeza	R\$ 2,69
Site Zona sul Cariocas de Coração	R\$ 2,59
Câmara Municipal Santa Terezinha de Itaipu	R\$ 2,38
Supermercado Joãozinho	R\$ 2,49
Supermercado Roberto	R\$ 2,29
Starshope	R\$ 1,99
RF Comércio	R\$ 2,99

Média	Desvio padrão	Coefficiente de variação	Melhor método	Justificativa do método	Valor estimado
R\$ 2,49	0,29	12%	Média	Coefficiente de variação igual ou inferior a 25% (vinte e cinco por cento) em relação à média. (Base legal: Art. 16, § 1º, inciso IV, alínea 'a' da Portaria nº 66/2023).	R\$ 2,49



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
Estado de Minas Gerais

Item 12

Descrição	Quant.	Unid. Medida
Filtro para coar café	10	Unidade Caixa c/30

Cesta de Preços coletados

Ao longo da pesquisa de preços, foram consultadas as seguintes fontes e obtidos os seguintes preços:

Base legal *	Fonte de pesquisa	Identificação	Preço unitário	Observação
Inciso II	Consulta ao Fornecedor	Supermercado Joãozinho	R\$ 5,59	
Inciso II	Consulta ao Fornecedor	Supermercado Roberto	R\$ 3,99	
Inciso II	Consulta ao Fornecedor	RF Comércio	R\$ 5,59	
Inciso II	Consulta ao Fornecedor			
Inciso III	Contratações Públicas	Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu 018/2023	R\$ 4,50	* acesso ao site dia 11/01/24 as 15:06
Inciso III	Contratações Públicas	Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu	R\$ 5,14	* acesso ao site dia 15/01/24 as 14:59
Inciso IV	Consulta Sites	Site Mercado Livre	R\$ 3,99	* acesso ao site dia 10/01/24 as 14:08
Inciso IV	Consulta Sites	Site ABC	R\$ 4,99	* acesso ao site dia 10/01/24 as 14:13

* Base legal conforme a Portaria nº 66/2023 da Câmara Municipal de Lagoa da Prata

Após a coleta dos preços, foi realizada análise para identificação de preços inconsistentes, excessivamente elevados ou inexequíveis, nos termos do Art. 16, § 3º, inciso II da Portaria nº 66/2023 da Câmara Municipal de Lagoa da Prata. Segue abaixo relatório da análise:



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
Estado de Minas Gerais

Identificação de preços excessivamente elevados				
Identificação da Fonte	Preço unitário	Média dos demais	Percentual em relação à média dos demais preços	Avaliação
Site Mercado Livre	R\$ 3,99	R\$ 4,97	80%	Normal
Site ABC	R\$ 4,99	R\$ 4,80	104%	Normal
Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu 018/2023	R\$ 4,50	R\$ 4,88	92%	Normal
Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu	R\$ 5,14	R\$ 4,78	108%	Normal
Supermercado Joãozinho	R\$ 5,59	R\$ 4,70	119%	Normal
Supermercado Roberto	R\$ 3,99	R\$ 4,97	80%	Normal
RF Comércio	R\$ 5,59	R\$ 4,70	119%	Normal

A tabela acima, na coluna avaliação demonstra os fornecedores que tiveram ou não os preços considerados excessivamente elevados, que serão desconsiderados da cesta.

A consideração destes preços como excessivamente elevados se dá com fundamento no Art. 16, § 3º, Inciso II, alínea “a” da Portaria nº 66/2023 da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, em consonância com as orientações do Superior Tribunal de Justiça – STJ no Manual de Pesquisa de Preços versão 2021 (<https://www.stj.jus.br/publicacaoainstitucional/index.php/MOP/issue/archive> – Acesso em: 16/10/2023). Com base nesta metodologia, considera-se excessivamente elevado o preço cujo valor for 25% (vinte e cinco por cento) superior ou mais à média dos demais preços da cesta, como se verifica na tabela acima.

Mediante análise crítica, nos termos do Art. 4º da Portaria supracitada, conclui-se pela razoabilidade de tais cálculos.

Identificação de preços inexecuíveis <i>(Após a desconsideração dos excessivamente elevados)</i>				
Identificação da Fonte	Preço unitário	Média dos demais	Percentual em relação à média dos demais preços	Avaliação
Site Mercado Livre	R\$ 3,99	R\$ 4,97	80%	Normal
Site ABC	R\$ 4,99	R\$ 4,80	104%	Normal
Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu 018/2023	R\$ 4,50	R\$ 4,88	92%	Normal
Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu	R\$ 5,14	R\$ 4,78	108%	Normal
Supermercado Joãozinho	R\$ 5,59	R\$ 4,70	119%	Normal
Supermercado Roberto	R\$ 3,99	R\$ 4,97	80%	Normal
RF Comércio	R\$ 5,59	R\$ 4,70	119%	Normal



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
Estado de Minas Gerais

Conforme se depreende da tabela acima, dos preços que sobraram após a desconsideração dos excessivamente elevados, são analisados e na coluna avaliação demonstram se eles serão considerados para a cesta de preços, os que não são considerados, têm destaque na tabela e na coluna avaliação aparece "Inexequível".

Após a análise e desconsideração dos preços excessivamente elevados e inexequíveis, foi realizada a identificação do melhor método para definição do valor estimado da Contratação. Segue abaixo relatório da análise:

Cesta de Preços	
Identificação da fonte consultada	Preço unitário
Site Mercado Livre	R\$ 3,99
Site ABC	R\$ 4,99
Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu 018/202	R\$ 4,50
Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu	R\$ 5,14
Supermercado Joãozinho	R\$ 5,59
Supermercado Roberto	R\$ 3,99
RF Comércio	R\$ 5,59

Média	Desvio padrão	Coefficiente de variação	Melhor método	Justificativa do método	Valor estimado
R\$ 4,83	0,63	13%	Média	Coefficiente de variação igual ou inferior a 25% (vinte e cinco por cento) em relação à média. (Base legal: Art. 16, § 1º, inciso IV, alínea 'a' da Portaria nº 66/2023).	R\$ 4,83



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
Estado de Minas Gerais

Item 13

Descrição	Quant.	Unid. Medida
Inseticida Spray	20	Unidade

Cesta de Preços coletados

Ao longo da pesquisa de preços, foram consultadas as seguintes fontes e obtidos os seguintes preços:

Base legal *	Fonte de pesquisa	Identificação	Preço unitário	Observação
Inciso II	Consulta ao Fornecedor	Supermercado Joãozinho	R\$ 18,49	
Inciso II	Consulta ao Fornecedor	Supermercado Roberto	R\$ 15,90	
Inciso II	Consulta ao Fornecedor	Starshope	R\$ 14,90	
Inciso II	Consulta ao Fornecedor	RF Comércio	R\$ 19,00	
Inciso III	Contratações Públicas	Prefeitura de Acreúna 049/2023	R\$ 20,57	* acesso ao site dia 10/01/24 as 14:18
Inciso III	Contratações Públicas			
Inciso IV	Consulta Sites	Magalu	R\$ 25,90	* acesso ao site dia 10/01/24 as 14:18
Inciso IV	Consulta Sites	Carrefour	R\$ 20,59	* acesso ao site dia 10/01/24 as 14:15

*

Base legal conforme a Portaria nº 66/2023 da Câmara Municipal de Lagoa da Prata

Após a coleta dos preços, foi realizada análise para identificação de preços inconsistentes, excessivamente elevados ou inexequíveis, nos termos do Art. 16, § 3º, inciso II da Portaria nº 66/2023 da Câmara Municipal de Lagoa da Prata. Segue abaixo relatório da análise:



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
Estado de Minas Gerais

Identificação de preços excessivamente elevados				
Identificação da Fonte	Preço unitário	Média dos demais	Percentual em relação à média dos demais preços	Avaliação
Magalu	R\$ 25,90	R\$ 18,24	142%	Excessivamente elevado
Carrefour	R\$ 20,59	R\$ 19,13	108%	Normal
Prefeitura de Acreúna 049/202	R\$ 20,57	R\$ 19,13	108%	Normal
Supermercado Joãozinho	R\$ 18,49	R\$ 19,48	95%	Normal
Supermercado Roberto	R\$ 15,90	R\$ 19,91	80%	Normal
Starshope	R\$ 14,90	R\$ 20,08	74%	Normal
RF Comércio	R\$ 19,00	R\$ 19,39	98%	Normal

A tabela acima, na coluna avaliação demonstra os fornecedores que tiveram ou não os preços considerados excessivamente elevados, que serão desconsiderados da cesta.

A consideração destes preços como excessivamente elevados se dá com fundamento no Art. 16, § 3º, Inciso II, alínea “a” da Portaria nº 66/2023 da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, em consonância com as orientações do Superior Tribunal de Justiça – STJ no Manual de Pesquisa de Preços versão 2021 (<https://www.stj.jus.br/publicacaoinstitutional/index.php/MOP/issue/archive> – Acesso em: 16/10/2023). Com base nesta metodologia, considera-se excessivamente elevado o preço cujo valor for 25% (vinte e cinco por cento) superior ou mais à média dos demais preços da cesta, como se verifica na tabela acima.

Mediante análise crítica, nos termos do Art. 4º da Portaria supracitada, conclui-se pela razoabilidade de tais cálculos.

Identificação de preços inexecutáveis <i>(Após a desconsideração dos excessivamente elevados)</i>				
Identificação da Fonte	Preço unitário	Média dos demais	Percentual em relação à média dos demais preços	Avaliação
Carrefour	R\$ 20,59	R\$ 17,77	116%	Normal
Prefeitura de Acreúna 049/202	R\$ 20,57	R\$ 17,78	116%	Normal
Supermercado Joãozinho	R\$ 18,49	R\$ 18,19	102%	Normal
Supermercado Roberto	R\$ 15,90	R\$ 18,71	85%	Normal
Starshope	R\$ 14,90	R\$ 18,91	79%	Normal
RF Comércio	R\$ 19,00	R\$ 18,09	105%	Normal



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
Estado de Minas Gerais

Conforme se depreende da tabela acima, dos preços que sobraram após a desconsideração dos excessivamente elevados, são analisados e na coluna avaliação demonstram se eles serão considerados para a cesta de preços, os que não são considerados, têm destaque na tabela e na coluna avaliação aparece "Inexequível".

Após a análise e desconsideração dos preços excessivamente elevados e inexequíveis, foi realizada a identificação do melhor método para definição do valor estimado da Contratação. Segue abaixo relatório da análise:

Cesta de Preços	
Identificação da fonte consultada	Preço unitário
Carrefour	R\$ 20,59
Prefeitura de Acreúna 049/202	R\$ 20,57
Supermercado Joãozinho	R\$ 18,49
Supermercado Roberto	R\$ 15,90
Starshope	R\$ 14,90
RF Comércio	R\$ 19,00

Média	Desvio padrão	Coeficiente de variação	Melhor método	Justificativa do método	Valor estimado
R\$ 18,24	2,17	12%	Média	Coeficiente de variação igual ou inferior a 25% (vinte e cinco por cento) em relação à média. (Base legal: Art. 16, § 1º, inciso IV, alínea 'a' da Portaria nº 66/2023).	R\$ 18,24



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
Estado de Minas Gerais

Item 14

Descrição	Quant.	Unid. Medida
Guardanapo de papel	50	Pacote

Cesta de Preços coletados

Ao longo da pesquisa de preços, foram consultadas as seguintes fontes e obtidos os seguintes preços:

Base legal *	Fonte de pesquisa	Identificação	Preço unitário	Observação
Inciso II	Consulta ao Fornecedor	Supermercado Joãozinho	R\$ 2,49	
Inciso II	Consulta ao Fornecedor	Supermercado Roberto	R\$ 1,69	
Inciso II	Consulta ao Fornecedor	RF Comércio	R\$ 3,50	
Inciso II	Consulta ao Fornecedor			
Inciso III	Contratações Públicas	Agência Municipal de Reg. de Serv. de Delegados 00217/2023	R\$ 1,85	* a acesso dia 12/01/2024 as 16:43
Inciso III	Contratações Públicas	Prefeitura Municipal de Piraquara- PR 00061/2023	R\$ 1,01	* a acesso dia 15/01/2024 as 15:17
Inciso IV	Consulta Sites	Site Shopee	R\$ 3,99	* acesso ao site dia 10/01/24 as 14:52
Inciso IV	Consulta Sites	Site Magazine Medica	R\$ 1,40	* acesso ao site dia 10/01/24 as 14:49

* Base legal conforme a Portaria nº 66/2023 da Câmara Municipal de Lagoa da Prata

Após a coleta dos preços, foi realizada análise para identificação de preços inconsistentes, excessivamente elevados ou inexequíveis, nos termos do Art. 16, § 3º, inciso II da Portaria nº 66/2023 da Câmara Municipal de Lagoa da Prata. Segue abaixo relatório da análise:



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
Estado de Minas Gerais

Identificação de preços excessivamente elevados				
Identificação da Fonte	Preço unitário	Média dos demais	Percentual em relação à média dos demais preços	Avaliação
Site Shopee	R\$ 3,99	R\$ 1,99	201%	Excessivamente elevado
Site Magazine Medica	R\$ 1,40	R\$ 2,42	58%	Normal
Supermercado Joãozinho	R\$ 2,49	R\$ 2,24	111%	Normal
Supermercado Roberto	R\$ 1,69	R\$ 2,15	79%	Normal
RF Comércio	R\$ 3,50	R\$ 1,65	212%	Excessivamente elevado
Agência Municipal de Reg. de Serv. de Delegados 00217/2023	R\$ 1,85	R\$ 1,85	100%	Normal
Prefeitura Municipal de Piraquara- PR 00061/2023	R\$ 1,01	R\$ 1,01	100%	Normal

A tabela acima, na coluna avaliação demonstra os fornecedores que tiveram ou não os preços considerados excessivamente elevados, que serão desconsiderados da cesta.

A consideração destes preços como excessivamente elevados se dá com fundamento no Art. 16, § 3º, Inciso II, alínea “a” da Portaria nº 66/2023 da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, em consonância com as orientações do Superior Tribunal de Justiça – STJ no Manual de Pesquisa de Preços versão 2021 (<https://www.stj.jus.br/publicacaoinstitutional/index.php/MOP/issue/archive> – Acesso em: 16/10/2023). Com base nesta metodologia, considera-se excessivamente elevado o preço cujo valor for 25% (vinte e cinco por cento) superior ou mais à média dos demais preços da cesta, como se verifica na tabela acima.

Mediante análise crítica, nos termos do Art. 4º da Portaria supracitada, conclui-se pela razoabilidade de tais cálculos.

Identificação de preços inexequíveis (Após a desconsideração dos excessivamente elevados)				
Identificação da Fonte	Preço unitário	Média dos demais	Percentual em relação à média dos demais preços	Avaliação
Agência Municipal de Reg. de Serv. de Delegados 0021	R\$ 1,85	R\$ 1,65	112%	Normal
Prefeitura Municipal de Piraquara- PR 00061/2023	R\$ 1,01	R\$ 1,86	54%	Inexequível
Site Magazine Medica	R\$ 1,40	R\$ 1,76	80%	Normal
Supermercado Joãozinho	R\$ 2,49	R\$ 1,49	167%	Normal
Supermercado Roberto	R\$ 1,69	R\$ 1,69	100%	Normal



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
Estado de Minas Gerais

Conforme se depreende da tabela acima, dos preços que sobraram após a desconsideração dos excessivamente elevados, são analisados e na coluna avaliação demonstram se eles serão considerados para a cesta de preços, os que não são considerados, têm destaque na tabela e na coluna avaliação aparece "Inexequível".

Após a análise e desconsideração dos preços excessivamente elevados e inexequíveis, foi realizada a identificação do melhor método para definição do valor estimado da Contratação. Segue abaixo relatório da análise:

Cesta de Preços	
Identificação da fonte consultada	Preço unitário
Site Magazine Medica	R\$ 1,40
Supermercado Joãozinho	R\$ 2,49
Supermercado Roberto	R\$ 1,69
Agência Municipal de Reg. de Serv. de Delegados 0021	R\$ 1,85

Média	Desvio padrão	Coeficiente de variação	Melhor método	Justificativa do método	Valor estimado
R\$ 1,86	0,40	21%	Média	Coeficiente de variação igual ou inferior a 25% (vinte e cinco por cento) em relação à média. (Base legal: Art. 16, § 1º, inciso IV, alínea 'a' da Portaria nº 66/2023).	R\$ 1,86



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
Estado de Minas Gerais

Item 15

Descrição	Quant.	Unid. Medida
Manteiga de leite	10	Unidade

Cesta de Preços coletados

Ao longo da pesquisa de preços, foram consultadas as seguintes fontes e obtidos os seguintes preços:

Fonte de pesquisa	Identificação	Preço unitário	Observação
Consulta ao Fornecedor	Supermercado Joãozinho	R\$ 25,99	
Consulta ao Fornecedor	Supermercado Roberto	R\$ 24,90	
Consulta ao Fornecedor	RF Comércio	R\$ 27,99	
Contratações Públicas	Câmara Municipal de Paraopeba-MG 0001/2024	R\$ 20,00	* acesso ao site dia 10/01/24 as 15:52
Consulta Sites	Site Mercado do Zé	R\$ 25,99	* acesso ao site dia 10/01/24 as 15:08
Consulta Sites	Site Karla Mercado	R\$ 28,79	* acesso ao site dia 10/01/24 as 14:59

*

Base legal conforme a Portaria nº 66/2023 da Câmara Municipal de Lagoa da Prata

Após a coleta dos preços, foi realizada análise para identificação de preços inconsistentes, excessivamente elevados ou inexequíveis, nos termos do Art. 16, § 3º, inciso II da Portaria nº 66/2023 da Câmara Municipal de Lagoa da Prata. Segue abaixo relatório da análise:

Identificação de preços excessivamente elevados				
Identificação da Fonte	Preço unitário	Média dos demais	Percentual em relação à média dos demais preços	Avaliação
Site Mercado do Zé	R\$ 25,99	R\$ 25,53	102%	Normal
Site Karla Mercado	R\$ 28,79	R\$ 24,97	115%	Normal
Câmara Municipal de Paraopeba-MG 0001/2024	R\$ 20,00	R\$ 20,00	100%	Normal
Supermercado Joãozinho	R\$ 25,99	R\$ 25,53	102%	Normal
Supermercado Roberto	R\$ 24,90	R\$ 25,75	97%	Normal
RF Comércio	R\$ 27,99	R\$ 25,13	111%	Normal



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

Estado de Minas Gerais

A tabela acima, na coluna avaliação demonstra os fornecedores que tiveram ou não os preços considerados excessivamente elevados, que serão desconsiderados da cesta.

A consideração destes preços como excessivamente elevados se dá com fundamento no Art. 16, § 3º, Inciso II, alínea “a” da Portaria nº 66/2023 da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, em consonância com as orientações do Superior Tribunal de Justiça – STJ no Manual de Pesquisa de Preços versão 2021 (<https://www.stj.jus.br/publicacaoinstitutional/index.php/MOP/issue/archive> – Acesso em: 16/10/2023). Com base nesta metodologia, considera-se excessivamente elevado o preço cujo valor for 25% (vinte e cinco por cento) superior ou mais à média dos demais preços da cesta, como se verifica na tabela acima.

Mediante análise crítica, nos termos do Art. 4º da Portaria supracitada, conclui-se pela razoabilidade de tais cálculos.

Identificação de preços inexequíveis (Após a desconsideração dos excessivamente elevados)				
Identificação da Fonte	Preço unitário	Média dos demais	Percentual em relação à média dos demais preços	Avaliação
Site Mercadão do Zé	R\$ 25,99	R\$ 25,53	102%	Normal
Site Karla Mercado	R\$ 28,79	R\$ 24,97	115%	Normal
Câmara Municipal de Paraopeba-MG 0001/2024	R\$ 20,00	R\$ 26,73	75%	Inexequível
Supermercado Joãozinho	R\$ 25,99	R\$ 25,53	102%	Normal
Supermercado Roberto	R\$ 24,90	R\$ 25,75	97%	Normal
RF Comércio	R\$ 27,99	R\$ 25,13	111%	Normal

Conforme se depreende da tabela acima, dos preços que sobraram após a desconsideração dos excessivamente elevados, são analisados e na coluna avaliação demonstram se eles serão considerados para a cesta de preços, os que não são considerados, têm destaque na tabela e na coluna avaliação aparece “Inexequível”.

Após a análise e desconsideração dos preços excessivamente elevados e inexequíveis, foi realizada a identificação do melhor método para definição do valor estimado da Contratação. Segue abaixo relatório da análise:



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
Estado de Minas Gerais

Cesta de Preços	
Identificação da fonte consultada	Preço unitário
Supermercado Joãozinho	R\$ 25,99
Supermercado Roberto	R\$ 24,90
RF Comércio	R\$ 27,99
Site Mercado do Zé	R\$ 25,99
Site Karla Mercado	R\$ 28,79

Média	Desvio padrão	Coefficiente de variação	Melhor método	Justificativa do método	Valor estimado
R\$ 26,73	1,43	5%	Média	Coefficiente de variação igual ou inferior a 25% (vinte e cinco por cento) em relação à média. (Base legal: Art. 16, § 1º, inciso IV, alínea 'a' da Portaria nº 66/2023).	R\$ 26,73



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
Estado de Minas Gerais

Item 16

Descrição	Quant.	Unid. Medida
Pilha modelo AAA	20	Unidade

Cesta de Preços coletados

Ao longo da pesquisa de preços, foram consultadas as seguintes fontes e obtidos os seguintes preços:

Base legal *	Fonte de pesquisa	Identificação	Preço unitário	Observação
Inciso II	Consulta ao Fornecedor	Supermercado Joãozinho	R\$ 6,50	
Inciso II	Consulta ao Fornecedor	Supermercado Roberto	R\$ 9,50	
Inciso II	Consulta ao Fornecedor	Starshope	R\$ 7,50	
Inciso II	Consulta ao Fornecedor	RF Comércio	R\$ 6,50	
Inciso III	Contratações Públicas	Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu 018/2023	R\$ 9,89	* a acesso dia 12/01/2024 as 15:58
Inciso III	Contratações Públicas	Município de Doutor Ricardo -RS 186/2023	R\$ 7,00	* a acesso dia 11/01/2024 as 15:06
Inciso IV	Consulta Sites	Site Mercado Livre	R\$ 12,90	* acesso ao site dia 10/01/24 as 15:57
Inciso IV	Consulta Sites	Site Upper Seg Superioridade em Segurança	R\$ 11,31	* acesso ao site dia 10/01/24 as 15:56

* Base legal conforme a Portaria nº 66/2023 da Câmara Municipal de Lagoa da Prata

Após a coleta dos preços, foi realizada análise para identificação de preços inconsistentes, excessivamente elevados ou inexequíveis, nos termos do Art. 16, § 3º, inciso II da Portaria nº 66/2023 da Câmara Municipal de Lagoa da Prata. Segue abaixo relatório da análise:



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
Estado de Minas Gerais

Identificação de preços excessivamente elevados

Identificação da Fonte	Preço unitário	Média dos demais	Percentual em relação à média dos demais preços	Avaliação
Site Mercado Livre	R\$ 12,90	R\$ 8,31	155%	Excessivamente elevado
Site Upper Seg Superioridade em Segurança	R\$ 11,31	R\$ 8,54	132%	Excessivamente elevado
Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu 018/2023	R\$ 9,89	R\$ 9,04	109%	Normal
Município de Doutor Ricardo -RS 186/2023	R\$ 7,00	R\$ 7,00	100%	Normal
Supermercado Joãozinho	R\$ 6,50	R\$ 9,60	68%	Normal
Supermercado Roberto	R\$ 9,50	R\$ 8,80	108%	Normal
Starshope	R\$ 7,50	R\$ 9,09	83%	Normal
RF Comércio	R\$ 6,50	R\$ 9,23	70%	Normal

A tabela acima, na coluna avaliação demonstra os fornecedores que tiveram ou não os preços considerados excessivamente elevados, que serão desconsiderados da cesta.

A consideração destes preços como excessivamente elevados se dá com fundamento no Art. 16, § 3º, Inciso II, alínea "a" da Portaria nº 66/2023 da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, em consonância com as orientações do Superior Tribunal de Justiça – STJ no Manual de Pesquisa de Preços versão 2021 (<https://www.stj.jus.br/publicacaoinstitutional/index.php/MOP/issue/archive> – Acesso em: 16/10/2023). Com base nesta metodologia, considera-se excessivamente elevado o preço cujo valor for 25% (vinte e cinco por cento) superior ou mais à média dos demais preços da cesta, como se verifica na tabela acima.

Mediante análise crítica, nos termos do Art. 4º da Portaria supracitada, conclui-se pela razoabilidade de tais cálculos.



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
Estado de Minas Gerais

Identificação de preços inexequíveis <i>(Após a desconsideração dos excessivamente elevados)</i>				
Identificação da Fonte	Preço unitário	Média dos demais	Percentual em relação à média dos demais preços	Avaliação
Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu 018/202	R\$ 9,89	R\$ 7,40	134%	Normal
Município de Doutor Ricardo -RS 186/2023	R\$ 7,00	R\$ 7,98	88%	Normal
Supermercado Joãozinho	R\$ 6,50	R\$ 8,08	80%	Normal
Supermercado Roberto	R\$ 9,50	R\$ 7,48	127%	Normal
Starshope	R\$ 7,50	R\$ 7,88	95%	Normal
RF Comércio	R\$ 6,50	R\$ 8,08	80%	Normal

Conforme se depreende da tabela acima, dos preços que sobraram após a desconsideração dos excessivamente elevados, são analisados e na coluna avaliação demonstram se eles serão considerados para a cesta de preços, os que não são considerados, têm destaque na tabela e na coluna avaliação aparece "Inexequível".

Após a análise e desconsideração dos preços excessivamente elevados e inexequíveis, foi realizada a identificação do melhor método para definição do valor estimado da Contratação. Segue abaixo relatório da análise:



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
Estado de Minas Gerais

Cesta de Preços	
Identificação da fonte consultada	Preço unitário
Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu 018/202	R\$ 9,89
Município de Doutor Ricardo -RS 186/2023	R\$ 7,00
Supermercado Joãozinho	R\$ 6,50
Supermercado Roberto	R\$ 9,50
Starshope	R\$ 7,50
RF Comércio	R\$ 6,50

Média	Desvio padrão	Coeficiente de variação	Melhor método	Justificativa do método	Valor estimado
R\$ 7,82	1,38	18%	Média	Coeficiente de variação igual ou inferior a 25% (vinte e cinco por cento) em relação à média. (Base legal: Art. 16, § 1º, inciso IV, alínea 'a' da Portaria nº 66/2023).	R\$ 7,82



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
Estado de Minas Gerais

Item 17

Descrição	Quant.	Unid. Medida
Sabão em pó 800g	2	Unidade

Cesta de Preços coletados

Ao longo da pesquisa de preços, foram consultadas as seguintes fontes e obtidos os seguintes preços:

Base legal *	Fonte de pesquisa	Identificação	Preço unitário	Observação
Inciso II	Consulta ao Fornecedor	Supermercado Joãozinho	R\$ 6,99	
Inciso II	Consulta ao Fornecedor	Supermercado Roberto	R\$ 10,90	
Inciso II	Consulta ao Fornecedor	Starshope	R\$ 7,99	
Inciso II	Consulta ao Fornecedor	RF Comércio	R\$ 17,99	
Inciso III	Contratações Públicas	Prefeitura de Ubiretama 2389/2023	R\$ 16,95	* a acesso dia 12/01/2024 as 13:46
Inciso III	Contratações Públicas	Município de Arabuta 109/2023	R\$ 13,00	* a acesso dia 12/01/2024 as 14:46
Inciso IV	Consulta Sites	Site Art Limp Brasil	R\$ 18,99	* acesso ao site dia 12/01/24 as 12:38
Inciso IV	Consulta Sites	Carrefour	R\$ 25,90	* acesso ao site dia 12/01/24 as 12:52

* Base legal conforme a Portaria nº 66/2023 da Câmara Municipal de Lagoa da Prata

Após a coleta dos preços, foi realizada análise para identificação de preços inconsistentes, excessivamente elevados ou inexequíveis, nos termos do Art. 16, § 3º, inciso II da Portaria nº 66/2023 da Câmara Municipal de Lagoa da Prata. Segue abaixo relatório da análise:



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
Estado de Minas Gerais

Identificação de preços excessivamente elevados				
Identificação da Fonte	Preço unitário	Média dos demais	Percentual em relação à média dos demais preços	Avaliação
Site Art Limp Brasil	R\$ 18,99	R\$ 13,62	139%	Excessivamente elevado
Carrefour	R\$ 25,90	R\$ 12,47	208%	Excessivamente elevado
Prefeitura de Ubiretama 2389/2023	R\$ 16,95	R\$ 16,95	100%	Normal
Município de Arabuta 109/2023	R\$ 13,00	R\$ 13,00	100%	Normal
Supermercado Joãozinho	R\$ 6,99	R\$ 16,15	43%	Normal
Supermercado Roberto	R\$ 10,90	R\$ 14,97	73%	Normal
Starshope	R\$ 7,99	R\$ 15,46	52%	Normal

A tabela acima, na coluna avaliação demonstra os fornecedores que tiveram ou não os preços considerados excessivamente elevados, que serão desconsiderados da cesta.

A consideração destes preços como excessivamente elevados se dá com fundamento no Art. 16, § 3º, Inciso II, alínea “a” da Portaria nº 66/2023 da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, em consonância com as orientações do Superior Tribunal de Justiça – STJ no Manual de Pesquisa de Preços versão 2021 (<https://www.stj.jus.br/publicacaoinstitutional/index.php/MOP/issue/archive> – Acesso em: 16/10/2023). Com base nesta metodologia, considera-se excessivamente elevado o preço cujo valor for 25% (vinte e cinco por cento) superior ou mais à média dos demais preços da cesta, como se verifica na tabela acima.

Mediante análise crítica, nos termos do Art. 4º da Portaria supracitada, conclui-se pela razoabilidade de tais cálculos.

Identificação de preços inexecutáveis <i>(Após a desconsideração dos excessivamente elevados)</i>				
Identificação da Fonte	Preço unitário	Média dos demais	Percentual em relação à média dos demais preços	Avaliação
Prefeitura de Ubiretama 2389/2023	R\$ 16,95	R\$ 9,72	174%	Normal
Município de Arabuta 109/2023	R\$ 13,00	R\$ 10,71	121%	Normal
Supermercado Joãozinho	R\$ 6,99	R\$ 12,21	57%	Inexecutável
Supermercado Roberto	R\$ 10,90	R\$ 11,23	97%	Normal
Starshope	R\$ 7,99	R\$ 11,96	67%	Inexecutável



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
Estado de Minas Gerais

Conforme se depreende da tabela acima, dos preços que sobraram após a desconsideração dos excessivamente elevados, são analisados e na coluna avaliação demonstram se eles serão considerados para a cesta de preços, os que não são considerados, têm destaque na tabela e na coluna avaliação aparece "Inexequível".

Após a análise e desconsideração dos preços excessivamente elevados e inexequíveis, foi realizada a identificação do melhor método para definição do valor estimado da Contratação. Segue abaixo relatório da análise:

Cesta de Preços	
Identificação da fonte consultada	Preço unitário
Prefeitura de Ubiretama 2389/2023	R\$ 16,95
Município de Arabuta 109/2023	R\$ 13,00
Supermercado Roberto	R\$ 10,90

R\$ 13,62	2,51	18%	Média	Coeficiente de variação igual ou inferior a 25% (vinte e cinco por cento) em relação à média. (Base legal: Art. 16, § 1º, inciso IV, alínea 'a' da Portaria nº 66/2023).	R\$ 13,62
-----------	------	-----	-------	--	-----------



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
Estado de Minas Gerais

Item 18

Descrição	Quant.	Unid. Medida
Sabonete Líquido	2	Frasco 5 L

Cesta de Preços coletados

Ao longo da pesquisa de preços, foram consultadas as seguintes fontes e obtidos os seguintes preços:

Base legal *	Fonte de pesquisa	Identificação	Preço unitário	Observação
Inciso II	Consulta ao Fornecedor	Supermercado Joãozinho	R\$ 33,99	
Inciso II	Consulta ao Fornecedor	Starshope	R\$ 29,90	
Inciso II	Consulta ao Fornecedor	RF Comércio	R\$ 36,00	
Inciso III	Contratações Públicas	Governo do Estado do Tocantins	R\$ 20,68	* acesso ao site dia 15/01/2024 as 16:41
Inciso III	Contratações Públicas			
Inciso IV	Consulta Sites	Site Amazon	R\$ 42,64	* acesso ao site dia 10/01/2024 as 16:14
Inciso IV	Consulta Sites	Site Amazon	R\$ 36,23	* acesso ao site dia 10/01/2024 as 16:13



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
Estado de Minas Gerais

* Base legal conforme a Portaria nº 66/2023 da Câmara Municipal de Lagoa da Prata

Após a coleta dos preços, foi realizada análise para identificação de preços inconsistentes, excessivamente elevados ou inexequíveis, nos termos do Art. 16, § 3º, inciso II da Portaria nº 66/2023 da Câmara Municipal de Lagoa da Prata. Segue abaixo relatório da análise:

Identificação de preços excessivamente elevados				
Identificação da Fonte	Preço unitário	Média dos demais	Percentual em relação à média dos demais preços	Avaliação
Site Amazon	R\$ 42,64	R\$ 31,36	136%	Excessivamente elevado
Site Amazon	R\$ 36,23	R\$ 32,64	111%	Normal
Governo do Estado do Tocantins	R\$ 20,68	R\$ 35,75	58%	Normal
Supermercado Joãozinho	R\$ 33,99	R\$ 33,09	103%	Normal
Starshope	R\$ 29,90	R\$ 33,91	88%	Normal
RF Comércio	R\$ 36,00	R\$ 32,69	110%	Normal

A tabela acima, na coluna avaliação demonstra os fornecedores que tiveram ou não os preços considerados excessivamente elevados, que serão desconsiderados da cesta.

A consideração destes preços como excessivamente elevados se dá com fundamento no Art. 16, § 3º, Inciso II, alínea “a” da Portaria nº 66/2023 da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, em consonância com as orientações do Superior Tribunal de Justiça – STJ no Manual de Pesquisa de Preços versão 2021 (<https://www.stj.jus.br/publicacaoinstitutional/index.php/MOP/issue/archive> – Acesso em: 16/10/2023). Com base nesta metodologia, considera-se excessivamente elevado o preço cujo valor for 25% (vinte e cinco por cento) superior ou mais à média dos demais preços da cesta, como se verifica na tabela acima.

Mediante análise crítica, nos termos do Art. 4º da Portaria supracitada, conclui-se pela razoabilidade de tais cálculos.

Identificação de preços inexequíveis (Após a desconsideração dos excessivamente elevados)				
Identificação da Fonte	Preço unitário	Média dos demais	Percentual em relação à média dos demais preços	Avaliação
Site Amazon	R\$ 36,23	R\$ 30,14	120%	Normal
Governo do Estado do Tocantins	R\$ 20,68	R\$ 34,03	61%	Inexequível
Supermercado Joãozinho	R\$ 33,99	R\$ 30,70	111%	Normal
Starshope	R\$ 29,90	R\$ 31,73	94%	Normal
RF Comércio	R\$ 36,00	R\$ 30,20	119%	Normal



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
Estado de Minas Gerais

Conforme se depreende da tabela acima, dos preços que sobraram após a desconsideração dos excessivamente elevados, são analisados e na coluna avaliação demonstram se eles serão considerados para a cesta de preços, os que não são considerados, têm destaque na tabela e na coluna avaliação aparece "Inexequível".

Após a análise e desconsideração dos preços excessivamente elevados e inexequíveis, foi realizada a identificação do melhor método para definição do valor estimado da Contratação. Segue abaixo relatório da análise:

Cesta de Preços	
Identificação da fonte consultada	Preço unitário
Site Amazon	R\$ 36,23
Supermercado Joãozinho	R\$ 33,99
Starshope	R\$ 29,90
RF Comércio	R\$ 36,00

Média	Desvio padrão	Coeficiente de variação	Melhor método	Justificativa do método	Valor estimado
R\$ 34,03	2,54	7%	Média	Coeficiente de variação igual ou inferior a 25% (vinte e cinco por cento) em relação à média. (Base legal: Art. 16, § 1º, inciso IV, alínea 'a' da Portaria nº 66/2023).	R\$ 34,03



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
Estado de Minas Gerais

Item 19

Descrição	Quant.	Unid. Medida
Saco plástico para lixo	10	Pacote com 10 unidades

Cesta de Preços coletados

Ao longo da pesquisa de preços, foram consultadas as seguintes fontes e obtidos os seguintes preços:

Base legal *	Fonte de pesquisa	Identificação	Preço unitário	Observação
Inciso II	Consulta ao Fornecedor	Supermercado Joãozinho	R\$ 5,99	
Inciso II	Consulta ao Fornecedor	Supermercado Roberto	R\$ 6,99	
Inciso II	Consulta ao Fornecedor	Starshope	R\$ 4,89	
Inciso II	Consulta ao Fornecedor	RF Comércio	R\$ 6,99	
Inciso III	Contratações Públicas	Prefeitura Municipal de Goianá MG Pregão 35/2023	R\$ 1,39	
Inciso IV	Consulta Sites	Site Bom Preço Magazine	R\$ 2,49	
Inciso IV	Consulta Sites	Site Shopee	R\$ 9,90	

* Base legal conforme a Portaria nº 66/2023 da Câmara Municipal de Lagoa da Prata

Após a coleta dos preços, foi realizada análise para identificação de preços inconsistentes, excessivamente elevados ou inexequíveis, nos termos do Art. 16, § 3º, inciso II da Portaria nº 66/2023 da Câmara Municipal de Lagoa da Prata. Segue abaixo relatório da análise:



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
Estado de Minas Gerais

Identificação de preços excessivamente elevados				
Identificação da Fonte	Preço unitário	Média dos demais	Percentual em relação à média dos demais preços	Avaliação
Site Bom Preço Magazine	R\$ 2,49	R\$ 6,03	41%	Normal
Site Shopee	R\$ 9,90	R\$ 4,79	207%	Excessivamente elevado
Prefeitura Municipal de Goianá MG Pregão 35/2023	R\$ 1,39	R\$ 6,21	22%	Normal
Supermercado Joãozinho	R\$ 5,99	R\$ 5,44	110%	Normal
Supermercado Roberto	R\$ 6,99	R\$ 5,28	133%	Excessivamente elevado
Starshope	R\$ 4,89	R\$ 5,63	87%	Normal
RF Comércio	R\$ 6,99	R\$ 5,28	133%	Excessivamente elevado

A tabela acima, na coluna avaliação demonstra os fornecedores que tiveram ou não os preços considerados excessivamente elevados, que serão desconsiderados da cesta.

A consideração destes preços como excessivamente elevados se dá com fundamento no Art. 16, § 3º, Inciso II, alínea “a” da Portaria nº 66/2023 da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, em consonância com as orientações do Superior Tribunal de Justiça – STJ no Manual de Pesquisa de Preços versão 2021 (<https://www.stj.jus.br/publicacaoinstitutional/index.php/MOP/issue/archive> – Acesso em: 16/10/2023). Com base nesta metodologia, considera-se excessivamente elevado o preço cujo valor for 25% (vinte e cinco por cento) superior ou mais à média dos demais preços da cesta, como se verifica na tabela acima.

Mediante análise crítica, nos termos do Art. 4º da Portaria supracitada, conclui-se pela razoabilidade de tais cálculos.

Identificação de preços inexecutáveis <i>(Após a desconsideração dos excessivamente elevados)</i>				
Identificação da Fonte	Preço unitário	Média dos demais	Percentual em relação à média dos demais preços	Avaliação
Site Bom Preço Magazine	R\$ 2,49	R\$ 4,09	61%	Inexecutável
Prefeitura Municipal de Goianá MG Pregão 35/2023	R\$ 1,39	R\$ 4,46	31%	Inexecutável
Supermercado Joãozinho	R\$ 5,99	R\$ 2,92	205%	Normal
Starshope	R\$ 4,89	R\$ 3,29	149%	Normal



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
Estado de Minas Gerais

Conforme se depreende da tabela acima, dos preços que sobraram após a desconsideração dos excessivamente elevados, são analisados e na coluna avaliação demonstram se eles serão considerados para a cesta de preços, os que não são considerados, têm destaque na tabela e na coluna avaliação aparece "Inexequível".

Após a análise e desconsideração dos preços excessivamente elevados e inexequíveis, foi realizada a identificação do melhor método para definição do valor estimado da Contratação. Segue abaixo relatório da análise:

Cesta de Preços	
Identificação da fonte consultada	Preço unitário
Supermercado Joãozinho	R\$ 5,99
Starshope	R\$ 4,89

Média	Desvio padrão	Coeficiente de variação	Melhor método	Justificativa do método	Valor estimado
R\$ 5,44	0,55	10%	Média	Coeficiente de variação igual ou inferior a 25% (vinte e cinco por cento) em relação à média. (Base legal: Art. 16, § 1º, inciso IV, alínea 'a' da Portaria nº 66/2023).	R\$ 5,44



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
Estado de Minas Gerais

Item 20

Descrição	Quant.	Unid. Medida
Suco	40	Caixa (15und)

Cesta de Preços coletados

Ao longo da pesquisa de preços, foram consultadas as seguintes fontes e obtidos os seguintes preços:

Base legal *	Fonte de pesquisa	Identificação	Preço unitário	Observação
Inciso II	Consulta ao Fornecedor	Supermercado Joãozinho	R\$ 19,50	
Inciso II	Consulta ao Fornecedor	Supermercado Roberto	R\$ 17,85	
Inciso II	Consulta ao Fornecedor	RF Comércio	R\$ 21,50	
Inciso II	Consulta ao Fornecedor			
Inciso III	Contratações Públicas	Painel de Preços	R\$ 19,25	* a acesso dia 09/01/2024 as 16:25
Inciso III	Contratações Públicas	Painel de Preços	R\$ 18,90	* a acesso dia 11/01/2024 as 15:06
Inciso IV	Consulta Sites	Site Shopee Vendedor Mattos Distribuição	R\$ 26,26	* acesso ao site dia 10/01/2024 as 16:39
Inciso IV	Consulta Sites	Site Shopee Vendedor Lima Distribuidora Doces e Cia	R\$ 29,80	* acesso ao site dia 10/01/2024 as 16:38

* Base legal conforme a Portaria nº 66/2023 da Câmara Municipal de Lagoa da Prata

Após a coleta dos preços, foi realizada análise para identificação de preços inconsistentes, excessivamente elevados ou inexequíveis, nos termos do Art. 16, § 3º, inciso II da Portaria nº 66/2023 da Câmara Municipal de Lagoa da Prata. Segue abaixo relatório da análise:



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
Estado de Minas Gerais

Identificação de preços excessivamente elevados				
Identificação da Fonte	Preço unitário	Média dos demais	Percentual em relação à média dos demais preços	Avaliação
Site Shopee Vendedor Mattos Distribuição	R\$ 26,26	R\$ 22,16	118%	Normal
Site Shopee Vendedor Lima Distribuidora Doces e Cia	R\$ 29,80	R\$ 21,28	140%	Excessivamente elevado
Supermercado Joãozinho	R\$ 19,50	R\$ 23,05	85%	Normal
Supermercado Roberto	R\$ 17,85	R\$ 24,27	74%	Normal
RF Comércio	R\$ 21,50	R\$ 23,35	92%	Normal

A tabela acima, na coluna avaliação demonstra os fornecedores que tiveram ou não os preços considerados excessivamente elevados, que serão desconsiderados da cesta.

A consideração destes preços como excessivamente elevados se dá com fundamento no Art. 16, § 3º, Inciso II, alínea “a” da Portaria nº 66/2023 da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, em consonância com as orientações do Superior Tribunal de Justiça – STJ no Manual de Pesquisa de Preços versão 2021 (<https://www.stj.jus.br/publicacaoinstitucional/index.php/MOP/issue/archive> – Acesso em: 16/10/2023). Com base nesta metodologia, considera-se excessivamente elevado o preço cujo valor for 25% (vinte e cinco por cento) superior ou mais à média dos demais preços da cesta, como se verifica na tabela acima.

Mediante análise crítica, nos termos do Art. 4º da Portaria supracitada, conclui-se pela razoabilidade de tais cálculos.

Identificação de preços inexecuíveis <i>(Após a desconsideração dos excessivamente elevados)</i>				
Identificação da Fonte	Preço unitário	Média dos demais	Percentual em relação à média dos demais preços	Avaliação
Site Shopee Vendedor Mattos Distribuição	R\$ 26,26	R\$ 19,62	134%	Normal
Supermercado Joãozinho	R\$ 19,50	R\$ 21,87	89%	Normal
Supermercado Roberto	R\$ 17,85	R\$ 22,42	80%	Normal
RF Comércio	R\$ 21,50	R\$ 21,20	101%	Normal



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
Estado de Minas Gerais

Conforme se depreende da tabela acima, dos preços que sobraram após a desconsideração dos excessivamente elevados, são analisados e na coluna avaliação demonstram se eles serão considerados para a cesta de preços, os que não são considerados, têm destaque na tabela e na coluna avaliação aparece "Inexequível".

Após a análise e desconsideração dos preços excessivamente elevados e inexequíveis, foi realizada a identificação do melhor método para definição do valor estimado da Contratação. Segue abaixo relatório da análise:

Cesta de Preços	
Identificação da fonte consultada	Preço unitário
Site Shopee Vendedor Mattos Distribuição	R\$ 26,26
Supermercado Joãozinho	R\$ 19,50
Supermercado Roberto	R\$ 17,85
RF Comércio	R\$ 21,50

Média	Desvio padrão	Coefficiente de variação	Melhor método	Justificativa do método	Valor estimado
R\$ 21,28	3,15	15%	Média	Coefficiente de variação igual ou inferior a 25% (vinte e cinco por cento) em relação à média. (Base legal: Art. 16, § 1º, inciso IV, alínea 'a' da Portaria nº 66/2023)	R\$ 21,28



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
Estado de Minas Gerais

Item 21

Descrição	Quant.	Unid. Medida
Papel Toalha	20	FARDO (6 rolos)

Cesta de Preços coletados

Ao longo da pesquisa de preços, foram consultadas as seguintes fontes e obtidos os seguintes preços:

Base legal *	Fonte de pesquisa	Identificação	Preço unitário	Observação
Inciso II	Consulta ao Fornecedor	Supermercado Joãozinho	R\$ 18,99	
Inciso II	Consulta ao Fornecedor	Supermercado Roberto	R\$ 32,34	
Inciso II	Consulta ao Fornecedor	Starshope	R\$ 89,99	
Inciso III	Contratações Públicas	Prefeitura Municipal de Farroupilha 0037/2023	R\$ 65,90	* a acesso ao site dia 09/01/2024 as 13:45
Inciso IV	Consulta Sites	Site Conesul	R\$ 142,12	* acesso ao site dia 10/01/2024 as 16:49
Inciso IV	Consulta Sites	Site Sim Suprimentos	R\$ 88,90	* acesso ao site dia 10/01/2024 as 16:52

* Base legal conforme a Portaria nº 66/2023 da Câmara Municipal de Lagoa da Prata

Após a coleta dos preços, foi realizada análise para identificação de preços inconsistentes, excessivamente elevados ou inexequíveis, nos termos do Art. 16, § 3º, inciso II da Portaria nº 66/2023 da Câmara Municipal de Lagoa da Prata. Segue abaixo relatório da análise:



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
Estado de Minas Gerais

Identificação de preços excessivamente elevados				
Identificação da Fonte	Preço unitário	Média dos demais	Percentual em relação à média dos demais preços	Avaliação
Site Conesul	R\$ 142,12	R\$ 59,22	240%	Excessivamente elevado
Site Sim Suprimentos	R\$ 88,90	R\$ 69,87	127%	Excessivamente elevado
Prefeitura Municipal de Farroupilha 0037/2023	R\$ 65,90	R\$ 74,47	88%	Normal
Supermercado Joãozinho	R\$ 18,99	R\$ 83,85	23%	Normal
Supermercado Roberto	R\$ 32,34	R\$ 81,18	40%	Normal
Starshope	R\$ 89,99	R\$ 69,65	129%	Excessivamente elevado

A tabela acima, na coluna avaliação demonstra os fornecedores que tiveram ou não os preços considerados excessivamente elevados, que serão desconsiderados da cesta.

A consideração destes preços como excessivamente elevados se dá com fundamento no Art. 16, § 3º, Inciso II, alínea “a” da Portaria nº 66/2023 da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, em consonância com as orientações do Superior Tribunal de Justiça – STJ no Manual de Pesquisa de Preços versão 2021 (<https://www.stj.jus.br/publicacaoinstitucional/index.php/MOP/issue/archive> – Acesso em: 16/10/2023). Com base nesta metodologia, considera-se excessivamente elevado o preço cujo valor for 25% (vinte e cinco por cento) superior ou mais à média dos demais preços da cesta, como se verifica na tabela acima.

Mediante análise crítica, nos termos do Art. 4º da Portaria supracitada, conclui-se pela razoabilidade de tais cálculos.

Identificação de preços inexecutáveis <i>(Após a desconsideração dos excessivamente elevados)</i>				
Identificação da Fonte	Preço unitário	Média dos demais	Percentual em relação à média dos demais preços	Avaliação
Prefeitura Municipal de Farroupilha 0037/2023	R\$ 65,90	R\$ 25,67	257%	Normal
Supermercado Joãozinho	R\$ 18,99	R\$ 49,12	39%	Inexequível
Supermercado Roberto	R\$ 32,34	R\$ 42,45	76%	Normal



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
Estado de Minas Gerais

Conforme se depreende da tabela acima, dos preços que sobraram após a desconsideração dos excessivamente elevados, são analisados e na coluna avaliação demonstram se eles serão considerados para a cesta de preços, os que não são considerados, têm destaque na tabela e na coluna avaliação aparece "Inexequível".

Após a análise e desconsideração dos preços excessivamente elevados e inexequíveis, foi realizada a identificação do melhor método para definição do valor estimado da Contratação. Segue abaixo relatório da análise:

Cesta de Preços	
Identificação da fonte consultada	Preço unitário
Prefeitura Municipal de Farroupilha 0037/2023	R\$ 65,90
Supermercado Roberto	R\$ 32,34

Média	Desvio padrão	Coefficiente de variação	Melhor método	Justificativa do método	Valor estimado
R\$ 49,12	16,78	34%	Mediana	Coefficiente de variação superior a 25% (vinte e cinco por cento) em relação à média. (Base legal: Art. 16, § 1º, inciso IV, alínea 'b' da Portaria nº 66/2023).	R\$ 49,12



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
Estado de Minas Gerais

Item 22

Descrição	Quant.	Unid. Medida
Vinagre	10	Frasco 750 ml

Cesta de Preços coletados

Ao longo da pesquisa de preços, foram consultadas as seguintes fontes e obtidos os seguintes preços:

Base legal *	Fonte de pesquisa	Identificação	Preço unitário	Observação
Inciso I	Compras Anteriores			
Inciso II	Consulta ao Fornecedor	Supermercado Joãozinho	R\$ 7,99	
Inciso II	Consulta ao Fornecedor	Supermercado Roberto	R\$ 6,49	
Inciso II	Consulta ao Fornecedor	Starshope	R\$ 3,45	
Inciso II	Consulta ao Fornecedor	RF Comércio	R\$ 8,99	
Inciso III	Contratações Públicas	Prefeitura Municipal de Itamarandiba MG- 0282/2023	R\$ 2,25	* acesso ao site dia 17/01/2024 as 14:45
Inciso III	Contratações Públicas	Município de Alto Feliz 76/2023	R\$ 5,60	* acesso ao site dia 11/01/2024 as 14:51
Inciso IV	Consulta Sites	Site Santa Luzia	R\$ 6,70	* acesso ao site dia 11/01/2024 as 16:41
Inciso IV	Consulta Sites	Site Supermercado Bretas	R\$ 5,99	* acesso ao site dia 11/01/2024 as 16:46

* Base legal conforme a Portaria nº 66/2023 da Câmara Municipal de Lagoa da Prata

Após a coleta dos preços, foi realizada análise para identificação de preços inconsistentes, excessivamente elevados ou inexequíveis, nos termos do Art. 16, § 3º, inciso II da Portaria nº 66/2023 da Câmara Municipal de Lagoa da Prata. Segue abaixo relatório da análise:



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
Estado de Minas Gerais

Identificação de preços excessivamente elevados				
Identificação da Fonte	Preço unitário	Média dos demais	Percentual em relação à média dos demais preços	Avaliação
Site Santa Luzia	R\$ 6,70	R\$ 5,82	115%	Normal
Site Supermercado Bretas	R\$ 5,99	R\$ 5,92	101%	Normal
Supermercado Joãozinho	R\$ 7,99	R\$ 5,64	142%	Excessivamente elevado
Supermercado Roberto	R\$ 6,49	R\$ 5,85	111%	Normal
Starshope	R\$ 3,45	R\$ 6,29	55%	Normal
RF Comércio	R\$ 8,99	R\$ 5,50	164%	Excessivamente elevado
Prefeitura Municipal de Itamarandiba MG- 0282/2023	R\$ 2,25	R\$ 6,46	35%	Normal
Município de Alto Feliz 76/2023	R\$ 5,60	R\$ 5,98	94%	Normal

A tabela acima, na coluna avaliação demonstra os fornecedores que tiveram ou não os preços considerados excessivamente elevados, que serão desconsiderados da cesta.

A consideração destes preços como excessivamente elevados se dá com fundamento no Art. 16, § 3º, Inciso II, alínea “a” da Portaria nº 66/2023 da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, em consonância com as orientações do Superior Tribunal de Justiça – STJ no Manual de Pesquisa de Preços versão 2021 (<https://www.stj.jus.br/publicacaoainstitucional/index.php/MOP/issue/archive> – Acesso em: 16/10/2023). Com base nesta metodologia, considera-se excessivamente elevado o preço cujo valor for 25% (vinte e cinco por cento) superior ou mais à média dos demais preços da cesta, como se verifica na tabela acima.

Mediante análise crítica, nos termos do Art. 4º da Portaria supracitada, conclui-se pela razoabilidade de tais cálculos.

Identificação de preços inexecuíveis <i>(Após a desconsideração dos excessivamente elevados)</i>				
Identificação da Fonte	Preço unitário	Média dos demais	Percentual em relação à média dos demais preços	Avaliação
Site Santa Luzia	R\$ 6,70	R\$ 4,76	141%	Normal
Site Supermercado Bretas	R\$ 5,99	R\$ 4,90	122%	Normal
Supermercado Roberto	R\$ 6,49	R\$ 4,80	135%	Normal
Starshope	R\$ 3,45	R\$ 5,41	64%	Inexecuível
Prefeitura Municipal de Itamarandiba MG- 0282/2023	R\$ 2,25	R\$ 5,65	40%	Inexecuível
Município de Alto Feliz 76/2023	R\$ 5,60	R\$ 4,98	113%	Normal



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
Estado de Minas Gerais

Conforme se depreende da tabela acima, dos preços que sobraram após a desconsideração dos excessivamente elevados, são analisados e na coluna avaliação demonstram se eles serão considerados para a cesta de preços, os que não são considerados, têm destaque na tabela e na coluna avaliação aparece "Inexequível".

Após a análise e desconsideração dos preços excessivamente elevados e inexequíveis, foi realizada a identificação do melhor método para definição do valor estimado da Contratação. Segue abaixo relatório da análise:

Cesta de Preços	
Identificação da fonte consultada	Preço unitário
Site Santa Luzia	R\$ 6,70
Site Supermercado Bretas	R\$ 5,99
Supermercado Roberto	R\$ 6,49
Município de Alto Feliz 76/2023	R\$ 5,60

Média	Desvio padrão	Coeficiente de variação	Melhor método	Justificativa do método	Valor estimado
R\$ 6,20	0,43	7%	Média	Coeficiente de variação igual ou inferior a 25% (vinte e cinco por cento) em relação à média. (Base legal: Art. 16, § 1º, inciso IV, alínea 'a' da Portaria nº 66/2023).	R\$ 6,20



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
Estado de Minas Gerais

O fundamento destes cálculos, **de todos o itens acima**, se encontra no Art. 16 da Portaria nº 66/2023 da Câmara Municipal de Lagoa da Prata. Com base nesta metodologia, a definição do valor estimado da Contratação se dá por meio da média ou da mediana dos valores da cesta de preços.

A escolha entre a média ou a mediana se dá através da sequência dos seguintes passos:

- 1) calcular a média da cesta de preços;
- 2) calcular o desvio padrão da cesta de preços;
- 3) calcular o coeficiente de variação do desvio padrão em relação à média; e
- 4) identificar o melhor método (média ou mediana) por meio dos seguintes critérios: a) quando o coeficiente de variação apresentar percentual igual ou inferior a 25% (vinte e cinco por cento) em relação à média, será utilizada a média; e b) quando o coeficiente de variação apresentar percentual superior a 25% (vinte e cinco por cento) em relação à média, será utilizada a mediana.

Ressalte-se que, para a o uso da mediana, é necessário manter no cálculo os preços considerados excessivamente elevados e inexequíveis.

Podemos ver na tabela abaixo como ficou definido o valor estimado da Contratação por item:

Item	Descrição	Valor Unit.	Quant.	Unidade	Valor Total
1	Açúcar	R\$ 19,10	10	Pacote de 5 kg	R\$ 191,00
2	Água sanitária	R\$ 5,45	15	Frasco de 2 litros	R\$ 81,75
3	Álcool etílico	R\$ 7,65	20	Frasco de 1 litro	R\$ 153,00
4	Bicarbonato de sódio	R\$ 2,49	10	Caixa (80Gr)	R\$ 24,90
5	limpa cerâmicas e azulejos	R\$ 7,80	10	Frasco de 1 L	R\$ 78,00



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
Estado de Minas Gerais

6	Café	R\$ 13,69	50	Unidade	R\$ 684,50
7	Chá de camomila	R\$ 3,91	10	Caixa	R\$ 39,10
8	Chá Mate	R\$ 5,00	10	Caixa	R\$ 50,00
9	Copo descartável	R\$ 4,73	8	Pacote C/ 100	R\$ 37,84
10	Copo descartável biodegradável	R\$ 0,18	1000	Unidade	R\$ 184,50
11	Detergente	R\$ 2,49	10	Frasco de 500ml	R\$ 24,90
12	Filtro para coar café	R\$ 4,83	10	Unidade Caixa c/30	R\$ 48,30
13	Inseticida Spray	R\$ 18,24	20	Unidade	R\$ 364,80
14	Guardanapo de papel	R\$ 1,86	50	Pacote	R\$ 93,00
15	Manteiga de leite	R\$ 26,73	10	Unidade	R\$ 267,30
16	Pilha modelo AAA	R\$ 7,82	20	Unidade	R\$ 156,40
17	Sabão em pó 800g	R\$ 13,62	2	Unidade	R\$ 27,24
18	Sabonete líquido	R\$ 34,03	2	Frasco 5 L	R\$ 68,06
19	Saco plástico para lixo	R\$ 5,44	10	Pacote com 10 unidades	R\$ 54,40



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
Estado de Minas Gerais

20	Suco	R\$ 21,28	40	Caixa (15und)	R\$ 851,20
21	Papel Toalha	R\$ 49,12	20	FARDO (6 rolos)	R\$ 982,40
22	Vinagre	R\$ 6,20	10	Frasco 750 ml	R\$ 62,00
TOTAL GLOBAL:					R\$ 4.524,59

Valor estimado global da Contratação

Como se pode concluir, vide as informações e memórias de cálculo apresentados acima, o valor estimado global desta Contratação é **R\$ 4.524,59 (quatro mil quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta e nove centavos)**. Esta pesquisa de preços finalizou-se em 17/01/2023

Lagoa da Prata, 18 de Janeiro de 2024.

CRISTIANO JUNIOR DA SILVA

*Agente público responsável
pela Pesquisa de Preços*

*** Esta Pesquisa de Preços contou com a ajuda e trabalho da Estagiárias de Administração Karolaine da Silva Caetano e Gabriela Salomé Luiz**